

Diário Oficial

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.012

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 1o. DE JULHO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.377

DECRETO N. 4884

DECRETOS

Do Governo do Estado

PROCESSO N. 0535/87-FEP - DESPACHO

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria e Secretaria de Estado de Administração

RESENHAS

Da Justiça Estadual

PORTARIA DEPA N. 01/87

Da SUNAB

BOLETIM

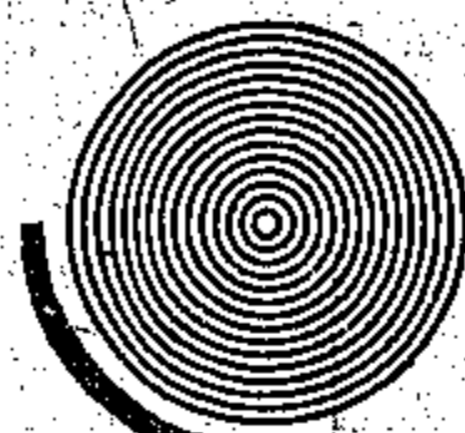
Da Justiça Federal

RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

2 CADERNOS

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.377 DE 24 DE JUNHO DE 1987
Majora o valor do prêmio literário "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL", criado pelo Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943, e modificado pelas Leis nºs. 1.622, de 22.12.1958 e 4.320, de 11.08.1970, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica majorado para vinte (20) Valores de Referência Regional o valor do prêmio literário "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL" instituído na Academia Paraense de Letras através do Decreto Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943 e modificado pelas Leis nºs. 1.622 de 22 de dezembro de 1958 e 4.320 de 11 de agosto de 1970 e 4.858 de 29 de setembro de 1979.

Parágrafo Único - Permanece integrante o prêmio "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL" a edição da obra premiada que deverá ser feita pela Imprensa Oficial do Estado.

ART. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão incluídas nos orçamentos do Estado a partir de 1988.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir, no orçamento do exercício corrente, o crédito especial no valor de vinte (20) Valores de Referência Regionais que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, para atender aos encargos decorrentes da presente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.045 de 27 de outubro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4884 DE 29 DE JUNHO DE 1987.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 004/87-CA, DE 1º DE JUNHO DE 1987, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004/87-CA, de 1º de junho de 1987, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a cessão do Centro de Treinamento Pré-profissional Rural de Bragança, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 18.642)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 004/87 - CA

O Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 4ª Reunião Ordinária/87, realizada no dia 1º de junho de 1987, no uso de atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de agosto de 1975,

CONSIDERANDO os termos do Convênio de 10 de março de 1985 firmado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA., e o que consta do processo 001169/87-IDESEP sobre o assunto;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a cessão do Centro de Treinamento Pré-profissional Rural de Bragança, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA., através de Contrato de Comodato, por prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, ao 1º dia do mês de junho do ano de 1987.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente
MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES
Membro
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
ANTONIO CARLOS PORTO DE O. FOLHA
Membro
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Reconduzir pelo período de quatro (04) anos, a contar de 23.06.87 o Dr. ANTONIO HAMILTON BENTES, como membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, na qualidade de representante do Governo do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. n. 18.642)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53 o Dr. MARIO DA COSTA BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. n. 18.642)

JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Efetivar de acordo com o art. 208, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 22, de 29.06.82), MARIA ELISA CORDEIRO SANTANA, no cargo de Oficial de Justiça de Registro Civil de Santana de Bujuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 18.642)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, OADIA ROSSY CAMPOS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 18.642)

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Demitir de acordo com os arts. 186 e 175, itens IV, VIII e XI, da Lei n. 749, de 24.12.53, e art. 22, itens VI, XXIX e XXXVIII da Lei n. 4936, de 19.11.80, ELIZEU MUNIZ DA COSTA, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado pela Portaria n. 02, de 29.01.87, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 18.642)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Demitir, a pedido, de acordo com o art. 115, item I, da Lei n. 5251, de 31.07.85, o 2º Ten. OPM RQ 10448 - CARLOS LODI PEDREIRA, da Polícia Militar do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 18.642)

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO: Nº 0535/87-PEF
INTERESSADO: ROBERTO AGUIAR
ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO:

Objetivando o provimento de vagas no quadro de técnicos em assuntos educacionais, para atuação como assessores pedagógicos nas unidades de ensino superior, promoveu a Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP a seleção de diversos candidatos, segundo as condições especificadas no respectivo Edital de lançamento do mencionado processo seletivo.

Deflagrado o processo com a publicação do Edital e promoção das inscrições a seleção, sobreveio o Decreto Estadual nº 4.803, de 19.03.87, proibindo contratações e admissões se não mediante concurso público, inclusive para as fundações mantidas pelo Estado, e, não obstante isso, pretende a Fundação Educacional do Estado do Pará dar seguimento ao processo de seleção que já vinha em curso, sob o entendimento de que a proibição advinha com o Decreto não lhe poderia ser estendida, por terem as fundações personalidade jurídica de direito privado.

A propósito, sustenta o assessor jurídico daquela Fundação que, se antes o Decreto-Lei Federal nº 200, de 25.02.67, houvesse incluído as fundações no elenco das entidades da Administração Indireta, o Decreto-Lei Federal nº 900, de 29.08.69, teria vindo desfazer qualquer dúvida com relação a essa tipificação que lhes foi dada, situando-as como entidades de direito privado.

A natureza jurídica das fundações mantidas pelo Poder Público não é, porém, tão pacífica quanto parece. O art. 16, inciso I, do Código Civil, ao considerar as fundações como pessoas jurídicas de direito privado, não permite ver incluídas, nesse gênero, as criadas, organizadas, controladas e sustentadas pelo Estado.

A respeito de tais fundações, o Supremo Tribunal Federal, em decisão histórica, deu-lhes, a partir da regra do "desregard of the legal entity", uma exata configuração jurídica: são do gênero autarquia. Em relação a elas, menor importância tem a designação e forma ostensiva (fundação), e maior relevância assumem as características essenciais e reais (autarquia), encobertas pela aparência fundacional. O fundamental, por tanto, é a íntima ligação da entidade à atividade estatal e sua manutenção por meio de recursos públicos. Desde que isso ocorra, todas as disposições legais relativas as autarquias atingem as fundações de direito público, independentemente de menção expressa.

Essa decisão da Suprema Corte, tendo por constitucionais dispositivos de lei e decreto, que, no Estado do Rio de Janeiro, dispensaram, às fundações, tratamento idêntico ao das autarquias, vem dissipar qualquer dúvida quanto à possibilidade de vedação, por decreto, de contratações e admissões que não sejam por concurso público, no âmbito das fundações mantidas pelo Estado do Pará.

Vale, a título de ilustração, transcrever a mencionada decisão, como faço in verbis:

"Fundação instituída pelo poder público:

Nem toda fundação instituída pelo Poder Público é fundação de direito privado.

As fundações, instituídas pelo Poder Público, que assumem a gestão de serviço estadual e se submetem a regime administrativo previsto, nos Estados membros, por leis estaduais são fundações de direito público, e, portanto, pessoas jurídicas de direito público.

Tais fundações são espécies do gênero autarquia, aplicam-se a elas a vedação a que alude o § 2º do art. 99 da Constituição Federal.

São, portanto, constitucionais o art. 2º, § 3º, da Lei 410, de 12.03.1981, e o artigo 1º do Decreto nº 4.086, de 11.05.81, ambos do Estado do Rio de Janeiro.

Recurso extraordinário conhecido e provido (RE nº 101 126-2RJ, in DJ de 01.03.85 e LEX JSTF 78-178/198).

Se isso não bastasse, a admissão ou contratação por concurso público atende a princípio inegavelmente moralizador, por permitir igualdade de oportunidade de acesso aos quadros funcionais da Administração Pública, e contribuir, assim, para seu aperfeiçoamento, como também para maior eficiência em suas atividades.

Não só isso, se o decreto foi baixado, é para ser cumprido, sem tergiversações e interpretações de qualquer natureza.

Isto posto, determino a Fundação Educacional do Estado do Pará, que tome sem efeito o processo seletivo realizado contra as disposições do referido Decreto, e que apresente, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, circunstanciada exposição de motivos sobre a necessidade das contratações e admissões que pretenda realizar, para que seja autorizada se for caso, a realização de concurso público para provimento das vagas eventualmente existentes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em de junho de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 016/87-CGC, DE 25 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, ao servidor ALAÚDIO DE OLIVEIRA MELO, Assessor Especializado, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 06.07 a 05.08.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 25 de junho de 1987.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 18.624)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 660, DE 02 DE JUNHO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, Licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
TERESA CRISTINA CASTRO	Professor	00716/87	02 anos a contar-01.03.87.
FURTADO - E.E. General	GEP-M-AD1-401		Guarjão
LAURA DE NAZARÉ SOUZA DOS SANTOS - E.E. Camilo Salgado.	GEP-M-AD1-401	00826/87	02 anos a contar-01.12.86.
MARIA BEATRIZ DE MEDEIROS GOMES - E.E. Pedro Amazonas Pedrosa.	GEP-M-AD4-401	00773/87	02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 18.625)

PORTARIA Nº 691, DE 09 DE JUNHO DE 1987

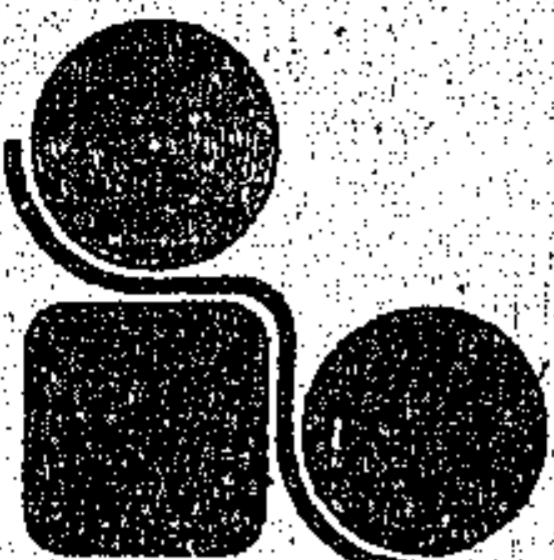
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA MOREIRA CORREIRA Altamira	Ag. de Portaria	01271/86	02 anos a contar 29.01.86.
VANDA NAZARÉ ABDON SCERNI - E.E. 1º Grau Rosalina Cruz	GEP-M-AD1-401	00830/87	02 anos a contar 01.05.87
EVANIZE AMÉRICO COSTA E.E. 1º Grau Acyr Barros-Perreira.	GEP-M-AD1-401	00835/87	02 anos.
MILCA SIQUEIRA FERREIRA - E.E. 1º Grau Velha Alves.	GEP-M-AD1-401	00827/87	01 ano a contar 01.11.86
EMÍLIA ESTEVAM DOS SANTOS - E.E. 1º Grau João XXIII.	GEP-M-AD1-401	00947/87	02 anos a contar 01.05.87.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de junho de 1987.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PABQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios
Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70

D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. ex-
cetando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Es-
tados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA
OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão
direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 18625)

PORTARIA Nº 730 DE 12 DE JUNHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de
21.05.1979,
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de,
24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo re-
lacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Públi-
ca.

Nome do Funcionario	Cargo	Processo	Período
Carlos Alberto de Souza Barbosa	Investigador de Polícia CEP-PC-706.4, Cl. "D"	00978/87	02 anos a contar 01.06.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de junho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 18625)

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 1987

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB no Estado do Pará, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria SUPER Nº 75 de 02 de abril de 1987 e

Considerando que o pão é produto essencial ao consumo da população;
Considerando a necessidade de manter a estabilidade do abastecimento em municípios deste Estado;

R E S O L V E
Art. 1º - Estabelecer os seguintes preços máximos para a venda do pão francês nos seguintes municípios deste Estado: Alenquer, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Santarém, Avelino, Itaituba, Almerim, Porto de Moz, Prainha, Altamira, São Felix do Xingu, Afuá, Anajás, Breves, Curralinho, Curupá, Melgaço, Portel, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio:

Pão Francês	50g	Cz\$- 2,20
	100g	Cz\$- 4,40
	200g	Cz\$- 8,80
	500g	Cz\$- 22,00

Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salva terra, Santa Cruz do Arari, Soure, Abaetetuba, Zagra, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapê Mirim, Limoeiro do Ajurú, Mocajubá, Mirim, Oeiras do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, São João do Araguaia, Tucuruí, Conceição do Araguaia, Acará, Tomé Açu, antana do Araguaia, Xinguara, Rio Maria, Redenção e Rondon do Pará:

Pão Francês	50g	Cz\$- 2,10
	100g	Cz\$- 4,20
	200g	Cz\$- 8,40
	500g	Cz\$- 21,50

Bujará, Capitão Poço, Irituba, Ourém, Paragominas, São Domingos do Capim, Colares, Curuçá Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Ermevela, Salinópolis, Santa-ém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Vigia, Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Castanhal, Igarapé-Açu, Inhangaçu, Nova Timboteua, Peixe Boi, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guama, Vila Zeu:

Pão Francês	50g	Cz\$ 2,10
	100g	Cz\$ 4,20
	200g	Cz\$ 8,50
	500g	Cz\$ 21,20

Art. 2º - Os preços estabelecidos nesta Portaria deverão ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e algarismos de pelo menos 02 (dois) centímetros de altura, em lu-
gar visível e de fácil leitura, ao público consumidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado:

Antônio de Oliveira
MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Delegada SUNAB/DEPA

EXT.nº10157 reg.nº 24396 dia 01.07.87

Decreto nº 708/87, de 30 de junho de 1987

Declara de UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação o Terreno que menciona e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEVIDES, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais etc.

Art. 1º - Fica desapropriado em caráter de urgência por UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, amigável ou judicial, para fins do Art. 5º, Alínea I da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Art. 590 do Código Civil, o Terreno localizado à Rua Jorge Castanhola, para onde faz frente medindo 100,00 metros, pela lateral direita com a Rua São Geraldo, medindo 317,00 metros, pela lateral esquerda com quem de direito medindo 269,00 metros, pelos fundos com a Passagem São Paulo medindo 100,00 metros, de propriedade da Sra. TOSHIKO NOGUCHI.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a promover os atos necessários à efetivação do pagamento de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), referente a indenização correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, 30 de junho de 1987.
CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT SEBASTIÃO RONALDO LOBATO
Prefeito Municipal Secretário Municipal
T.nº09289 reg.nº 24397 dia 01/07/87

Resumo do Contrato Social da Constituição de Sociedade Por Quotas de Responsabilidade S/C Ltda., sob a denominação Social de "SEGURANTE-SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E GUARDAS DE VALORES S/C LTDA", com sede e foro nesta cidade à Av. 19º de Dezembro nº 301, bairro do Marco. O Capital é de Cz\$225.000,00. Tem como sócios MANOEL AMILCA DE JESUS, MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ, SILMAR NOGUEIRA BRIGIDO DE JESUS, RAIMUNDO NORTÃO LOPES CAMPOS. A duração será por tempo indeterminado.

T.nº09288 reg.nº 24393 dia 01.07.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0456/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 157 de 17.06.87 - EX. SEG. EDMUNDO JOAQUIM PEREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-2.416,18 à viúva MARIA JOSE FONSECA PEREIRA.

PROC. Nºs 0671 e 0670/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº159 de 18.06.87 - EX. SEG. FRANCISCO EGERTON DE OLIVEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-5.494,20 cabendo meta de a NAIR ALVES DE OLIVEIRA e a outra metade a ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, viúva e filho do ex-segurado.

PROC. Nº 0852/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 160 de 17.06.87 - EX. SEG. JOSE NUNES DE MELO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-30.000,00 cabendo à viúva TEREZINHA DE JESUS RAMOS DE MELO, além de sua quota (metade), mais as quotas dos filhos maiores, que desistiram em seu favor: RONALDO, RAIMUNDO, NOMATO, JANE KÁTIA, TÂNIA DO SOCORRO e CONCEIÇÃO DE MARIA RAMOS DE MELO; e o restante dividido em partes iguais aos filhos: TEREZA CRISTINA, MÁRCIO ROBERTO, JONES e GEOVANE RAMOS DE MELO. Sobrestar a quota-parte do pecúlio pertencente a GEOVANE RAMOS DE MELO, até a sua habilitação.

PORTARIA Nº 448 de 11.06.87 - Designar MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, para responder pela Função Gratificada de Sub-Chefe de Divisão de Receita, código DAI-02.4, do Departamento Financeiro e Contábil deste Instituto.

PORTARIA Nº 434 de 10.06.87 - Designar PEDRO MONTEIRO E SILVA, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço de Execução Orçamentária, código DAI-02.3, do Departamento Financeiro e Contábil deste Instituto.

PORTARIA Nº 452 de 11.06.87 - Designar VERA LUCIA BAHIA CAMPOS, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço de Fiscalização de Receita, código DAI-02.3, do Departamento Financeiro e Contábil deste Instituto.

PORTARIA Nº 458 de 12.06.87 - Designar CARLOS ALBERTO NUNES, para responder pela Função Gratificada de Sub-Chefe de Divisão Contábil do Departamento Financeiro e Contábil deste Instituto.

PORTARIA Nº 473 de 18.06.87 - Conceder a RUBEN MARQUES DOS SANTOS, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02.06.87 a 01.07.87.

PORTARIA Nº 474 de 18.06.87 - Conceder a HELENA VITÓRIA DA MOTA MOREIRA, 05 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01.06.87.

PORTARIA Nº 449 de 11.06.87 - Dispensar a pedido, YARA MARIA BARROS CAVALheiro DE MACEDO, da Função Gratificada de Secretária, código DAI-02.2, do Gabinete da Presidência deste Instituto.

PORTARIA Nº 459 de 12.06.87 - Dispensar a pedido DARVIO CAVALCANTE BEZERRA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Despesa, código DAI-02.5, do Departamento Financeiro e Contábil deste Instituto.

EXT.nº10160 reg.nº 24402 dia 01.07.87

ANÚNCIOS

ACROFLORESTAL SANTA AMÉLIA S.A. - ACROSANTA
CGC/MF 04.871.752/0001-89

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 6.229.690,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 4.296.455,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 1.543.455,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de junho de 1987.
Local: Sede, à Av. Bernardo Sayão, 3568, Belém. Nove horas. Presença: Conselheiros Carlos Antonio Duda, Presidente, e Marcelo Silva dos Santos, Secretário. Deliberação sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 166.667 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos acionistas portadores de ações ordinárias e de 500.000 ações preferenciais a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS 02055/87 de 01.06.87. Foi aprovado, por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 08.06.87.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 500.000 (Quinhentos mil) Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no valor total de Cz\$ 500.000,00 (quinhentas mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro dos limites de Capital Autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração em 03 de junho de 1987. Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. CGC. MF 04.902.979/0001-44. Endereço: Av. Presidente Vargas, 800, Belém, Pa. Exercício: 1986. No. de Ações: 500.000. Total investido na Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na Av. Lúcio E. P. Lobão, Diretor: Antonio José N. da Silva - Ch. de Depto. Info. Diretor da Empresa: Leonidas Bertozzi Filho, Diretor Presidente. O texto integral desta Ata foi lido em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o n. 000956 em 25.06.87.

T.nº09291 reg.nº 24401 dia 01.07.87

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC/MF) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado:.....Cz\$1.862.723.913,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz\$1.083.799.00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1ª Convocação -

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, pelas 10:00 (dez) horas do dia 10 de julho de 1987, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao resgate da totalidade das ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classes "A" e "C", todas representativas de parte do capital social da companhia, resgate esse já previamente aprovado por titulares dessas ações, reunidos em Assembléia Especial realizada em 25/06/87, conforme o disposto no artigo 136, inciso II, e seu parágrafo 1º (primeiro), da Lei nº 6.404/76; b) assuntos conexos e correlatos.

Belém(PA), 29 de junho de 1987
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-Presidente do Conselho de Administração
T.nº09292 reg.nº 24403 dias 01,02e03/07/87

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C.-MF : 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 07 de julho de 1987 às 09 horas, na sede social a Rodovia BR-316, nº 274, Km-12, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
01.Exame e deliberação a respeito da elevação do Capital Social, mediante a incorporação de reservas provenientes da redução do Imposto de Renda.

Ananindeua-PA, 23 de junho de 1987.
Conselho de Administração.
EMERSON ALVES PINHEIRO.
Presidente
T.nº09276 reg.nº 24367 dias 29,30/06e01/07/87

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
COC MF Nº 05.426.804/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 15 de julho de 1987, às 16:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação acerca do seguinte:

- a) Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social de Cz\$31.120.374,33 para Cz\$33.020.279,26 com Recursos Próprios mediante a subscrição de 864 ações Ordinárias Nominativas ao valor patrimonial unitário de Cz\$578,71 a serem subscritas e integralizadas na data da Assembléia Geral Extraordinária pelos acionistas titulares dessa espécie de ação e, emissão de 2.410 ações Preferenciais Classe "C" ao valor patrimonial unitário de Cz\$578,71 a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM.
- b) Alteração do Art. 5º e seus parágrafos
- c) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 30 de junho de 1987
WILSON LEVOS DE MIRAEIS JUNIOR
Diretor Presidente

T.º nº 09290, reg. nº 24399, dias 01, 02 e 03/07/87

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. COMPANHIA ABERTA, CGC(MF) 04913711/0001-08, REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE, ÀS ONZE E TRINTA HORAS.

DATA: 30.04.87. HORA: 11:30 horas. LOCAL: Sede da Instituição. PRESENTES: Acionistas do BANPARÁ representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital. MESA DIRETIVA: Joaquim Oliveira Figueredo, Presidente; Augusto Cesar Bello, Secretário; Frederico Coelho de Souza, Jamil Moisés Xaud, José Edson Burlamaqui de Miranda, Victor Hugo Moreira da Cunha e Saint Clair Leônico Martins, convidados. PAUTA E DELIBERAÇÕES: Item 1 - "Fixação de verbas para donativos" - aprovada e manutenção de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), sem prejuízo de donativos outros, a critério do Banco, quando passíveis de dedução no Imposto de Renda. Item 2 - "O que o correr" - Aprovada a explanação e prestação de contas realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, relativas às obras no Edifício BANPARÁ, ex-DIAS PAES, bem como acerca das transferências de serviços do Banco ocorridas para aquele prédio. Belém(PA), 30 de abril de 1987. Ass.) FREDERICO COELHO DE SOUZA, SAINT CLAIR LEÔNICO MARTINS, AUGUSTO CESAR BELLO, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO, SONIA GUIMARÃES DA SILVA, VERA LÚCIA DA ROCHA-PAYSANO, DIVA DE MATOS SEIDEL, JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO, JOSÉ EDSON BURLAMAQUI DE MIRANDA, JAMIL MOISÉS XAUD.

A Ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 000748, de 28.05.87.

Belém(PA), 10 de junho de 1987.

OSÓRIO DE VASCONCELLOS PESSOA FILHO AUGUSTO CESAR BELLO
Presidente do Conselho Diretor Assessor da Diretoria
EXT. nº 10156, reg. nº 24395, dia 01.07.87

EDITAL JUDICIAL

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
CARTORIO TRINDADE FILHO
7ª OFICINA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS. - A DOUTORA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedito dos autos de AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO que é requerente MARIA HERMINIA AMORIM DE BRITO contra JACKSON DE MELO KLOSTERMANN, que se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA JACKSON DE MELO KLOSTERMANN; para no prazo de trinta(30) dias que ocorrerá da data da primeira publicação, fazer-se representar na causa e contestar, se quiser a petição inicial resumida abaixo, advertido logo que não contestando serão aceitos todos os fatos alegados pela autora. "A SUPPLICANTE CONTRAIU MATRIMÔNIO COM O SR. JACKSON DE MELO KLOSTERMANN, SENDO PROPOSTA AÇÃO DE SEPARAÇÃO, ESTA JULGADA EM 15.05.61, PORTANTO TENDO DECORRIDO MAIS DE TRÊS ANOS DA SEPARAÇÃO VEM REQUERER A CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. INFORMA QUE ENCONTRA-SE EXTRAVIDO O PROCESSO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E QUE NÃO HAVENDO OBRIGAÇÕES DA SUPPLICANTE, TAL COMO PARTILHA DE BENS, PENSÃO ALIMENTÍCIA OU GUARDA DE FILHOS HOJE TODOS MAIORES, CABE A MEDIDA DE CONVERSÃO ORA PLEITEADA, NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI 6515/77, VEM REQUERER A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, vai este publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu Carlos Trindade, Escrivão que o dati lografei e subscrevo.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA
COMARCA DE BELÉM - PARÁ
EXT. nº 10158, reg. nº 24398, dia 07.06.87

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Juíza Presidente Antônia Campos Serra.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de julho de 1987, às 10:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será le-

vado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Manoel Jose da Silva Dias, contra Jose do Carmo Ribeiro Soares bem esse encontrado no Deposito da JCI de Abaetetuba e que é o seguinte: "Um motor marca Yanmar a Diesel, marítimo, tipo B 9, nº 096 G 3983, em regular estado.

Avaliado o bem supra, em Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Abaetetuba, 17 de junho de 1987. EU Edilma Pinheiro, Aux. em At. Judiciais, datilografei. E eu Martinho Lutero Pinheiro, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juiza do Trabalho, Presidente da JCI de Abaetetuba
(G. Reg. - nº 18609)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ATO Nº 120, DE 23 DE JUNHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3657/87, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, LUIZ CARLOS DA SILVEIRA do emprego da Categoria Funcional de Motorista Oficial TRT-8a-LT.TP-1201 A., referência NM-7, lotado no Gabinete da Presidência deste Tribunal, a partir de 02.06.87. Publique-se e registre-se. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS. PRESIDENTE.

EXT. nº 10159, reg. nº 24400, dia 01.07.87

PROCESSO TRT Nº RO 351/87

RECORRENTES: ABDIAS SOARES DA COSTA E FRANCISCO SEGUIN FILHO
Advogada: Dra. Paula Frassinotti Silva

RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Deusdedith Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugnamos os recorrentes o v. Acórdão de fls. 54/57 que, reformando decisório do primeiro grau de jurisdição, lhes negou parcela de indenização antiguidade pelo período anterior à opção do regime do FGTS, em face de aposentação espontânea perante o sistema previdenciário oficial. Alegam violação de texto de lei e conflito de julgados.

III - Com a transcrição dos autos de fls. 62, ori-ginários deste Tribunal, os recorrentes conseguem demonstrar a alegada divergência. Assim, torna-se despicando enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade a que alude a alínea b do permissivo coletizado acima referido.

IV - Ex positis, admito a interposição do recurso. no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 316/87

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Advogado: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante

RECORRIDO: JOSÉ GARCIA DA SILVA
Advogadas: Dras. Maria José C. Cavalli e Wilma Apa recida de S. Chavaglia

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - A hipótese sub judice gira em torno do não conhecimento pelo Oitavo Regional (Acórdão de fls. 203/204) do apelo ordinário da reclamada, por considerar irregular o depósito ad recursum, eis que efetuado fora da sede do Juízo, isto é, na praça de São Paulo, o que impossibilita o imediato levantamento em favor do reclamante.

Inconformada, a recorrente invoca o Enunciado 165 do E. TST, conseguindo, dessa forma, configurar a divergência. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

III - Diante do exposto, admito a interposição do recurso, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1423/86

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Advogado: Dr. Pedro Xisto Menezes da Rocha

RECORRIDO: MANOEL SANTANA VALENTE
Advogado: Dr. Carlos Rebelo Júnior

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 141/143, que não conheceu do apelo ordinário, por falta de habilitação do advogado subscritor do recurso. Aponta violação dos arts. 36 do CPC e 70, § 3º da Lei nº 4.215/65, além de atrito jurisprudencial.

III - A tese da recorrente, contudo, não pode prosperar. In casu, o advogado que firmou o ordinário não trouxe a indispensável procuração aos autos, nem está comprovado, de qualquer forma, que possuía habilitação para fazê-lo em nome da empresa. Como se vê, inaceitável é o argumento da recorrente, eis que a falta de poderes acarreta necessariamente o não conhecimento do recurso.

Inexistem, por outro lado, a alegada infração da dos dispositivos legais invocados e a divergência com o resto do fls. 146, além de ser irrelevante a esta altura a citada de fls. 149.

IV - Em face do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
JUIZ TOGADO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 250/87

RECORRENTE: PIZZARIA NAPOLITANA LTDA
Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja

RECORRIDO: ANTONIO SOUZA DEZERRA
Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 110/114, que manteve decisório de primeira instância, reconhecendo a existência do vínculo laboratório, sob o egi de do diploma consolidado, relativamente ao segundo contrato de trabalho. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A argumentação do recurso, porém, não pode prevalecer. In casu, a recorrente pretende rediscutir a natureza jurídica do relacionamento, entre as partes litigantes, quanto ao trabalho prestado. Ora, a questão, sob tal prisma, proroga-se sobre matéria fática, cuja reapreciação a esta altura do processo é proibida, dada a índole extraordinária da revista.

A Corte Regional sopôs os fatos, ao decidir pela configuração do liame laboral, aplicando corretamente o direito à hipótese sub judice.

Inexiste, por outro lado, a alegada infração da legislação consolidada e, muito menos, a pretensa divergência com o aresto de fls. 117, vez que não se amolda à espécie examinada.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
JUIZ TOGADO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 352/87

RECORRENTES: MENDES JÚNIOR INTERNATIONAL CO

CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A
Advogado: Dr. Antonio de Lima Freitas

RECORRIDO: DEOCLECIO DOS REIS
Advogada: Dra. Olga Bayma

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugnamos os recorrentes o v. Acórdão de fls. 144/150 que, ao rejeitar preliminar de nulidade, fundada em incompetência ex ratione loci, lhes impôs condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas. Apontam violação do art. 14 da Lei nº 7.064/82 e divergência jurisprudencial, além de renovar aludida preliminar.

III - No tocante à alegada incompetência deste Juízo Trabalhista para apreciar e julgar o feito, as razões correntes propugnadas pela aplicação da lei do local da prestação do serviço, com fulcro no princípio da *lex loci executionis* (art. 198 do Código de Bustamante).

Invocam o Enunciado 207 do E. TST (fls. 155), conseguindo demonstrar o dissenso pretoriano. Destarte, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade apontado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
JUIZ TOGADO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 269/87

RECORRENTE: ANGELO FURTADO DE LIMA
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO NORTE

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Impugna o recorrente o v. Acórdão de fls. 50/51, que manteve decisório do primeiro grau de jurisdição, in deferindo-lhe a parcela de adicional de periculosidade. Aponta divergência jurisprudencial.

III - A tese do recurso, porém, não merece prosperar, pois o seu objetivo é rediscutir matéria fática, cuja reapreciação fica obstaculizada em grau de revista. Este recurso, em face de sua natureza extraordinária, só devolve matéria de direito à instância *ad quem*, e não matéria de fato, (a aplicação do Enunciado 126 do E. TST).

O único aresto transcrito às fls. 54/55 é inservível à instauração do dissenso, vez que não se ajusta à hipótese discutida no feito.

IV - Não se configurando o pressuposto de admissibilidade invocado pelo recorrente, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
JUIZ TOGADO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 323/87

RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna

RECORRIDOS: BENEDITO LIMA ARAÚJO E ROSINALDO GOMES MACIEL
Advogado: Dr. Brasil Rodrigues de Araújo

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão de fls. 72/74 que, reformando parcialmente decisório do primeiro grau de jurisdição, lhe impôs condenação ao pagamento da parcela de repouso remunerado. Aponta violação do art. 832 da CLT e conflito de julgados.

III - A tese do recurso é voltada para matéria de índole essencialmente fática. Com efeito, sustenta a recorrente que ambas as instâncias não procederam à exata apreciação das provas, ao deferirem a questionada parcela. Ora, a ser acolhida a argumentação do apelo, implicaria em revolver matéria probatória, mas isso é impossível ao nível de revista, dada a natureza extraordinária do recurso, que só devolve ao Tribunal *ad quem* matéria de direito (aplicação do Enunciado 126 do E. TST).

Inocorreu, outrossim, a alegada violação ao permissivo legal invocado, bem como a pretensa divergência com o julgamento do Pleno do TST (fls. 78).

IV - Diante do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
JUIZ TOGADO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

(G.R.nº18558)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO Nº 12.667

3ª. Câmara Penal Isolada
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: MM. Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal

Recorrido: JOÃO BATISTA DE SOUZA MORAES (Dr. Fund El Souki Filho)

Relator: Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Concede-se o Habeas Corpus em caráter preventivo, ante a ameaça de prisão sem observância dos preceitos legais.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso negando-lhe, porém, provimento.

Belém, 05 de junho de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente
Des. José Alberto Soares Maia - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 16 de Junho de 1987.

Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.
(G.Reg. nº 18504)

ACÓRDÃO Nº 12.668

3ª. Câmara Penal Isolada
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: MM. Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal

Recorrido: MARCELO MONTEIRO REIS (Dr. Américo Leal).

Relator: Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Escrivão: Olytho Fossano

EMENTA: Cabe Habeas Corpus quando há o justo receio do paciente em ser preso ilegalmente. A identificação pelo sistema datiloscópico não é obrigatória quando não existe inquérito policial instaurado.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 05 de junho de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente
Des. José Alberto Soares Maia - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 16 de junho de 1987.

Pérola Pacifico da Costa, chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.669

3ª. Câmara Penal Isolada
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: MM. Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal

Recorrida: CREUZALINA CARDOSO DE OLIVEIRA (Dr. Raimundo Elias de Souza Mendes)

Relator: Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Justificado o temor de prisão ilegal, concede-se o writ. Fica isento da identificação criminal, o paciente que não figura como indiciado em inquérito policial.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 05 de junho de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente
Des. José Alberto Soares Maia - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 16 de junho de 1987.

Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.670

3ª. Câmara Penal Isolada
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recorrentes: A Dra. Pretora Criminal em exercício na 3ª. Vara Penal

Recorrido: NIVALDO MANOEL DA SILVA (Dr. Haroldo Emanuel Maciel do Vale)

Relator: Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Escrivão: Wilson Babelo

EMENTA: Havendo inquérito policial regularmente instaurado, não

constitui constrangimento ilegal a identificação criminal.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para cassar a ordem que isentou o paciente do fichamento criminal.

Belém, 05 de junho de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente

Des. José Alberto Soares Maia - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 16 de junho de 1987.

Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª. CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.671
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. DA CAPITAL

RECORRENTES: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª. VARA PENAL E RAIMUNDO NONATO VELOSO DE CASTRO. (EST. MARIA REGINA P. RUFFNER)

RECORRIDOS: OS MESMOS.

EMENTA- A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO É ATO LEGAL SE O IMPETRANTE É INDIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DESCABENDO, PORTANTO, O HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CASSAR A ORDEM QUANTO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE.

BELÉM, 07 DE MAIO DE 1987

DES. STÉLIO MENEZES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 16 DE JUNHO DE 1987.

Pérola Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.672

3ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL
RECORRIDO: JOSIMAR ANTONIO BANDEIRA (Dra. Maria de Jesus Pinto Ferreira).

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - INTIMAÇÃO PARA DEOLTAÇÕES NA POLÍCIA. JUSTO RECURSO QUE SE ADMITE - CONCESSÃO DA MEDIDA - ATRIBUIÇÃO À AUTORIDADE POLICIAL PARA SEGUINDO O SEU CRITÉRIO PROCEDER À IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA. NÃO CONCESSÃO, JÁ QUE SE CONSTITUI PEÇA COMPLEMENTAR DO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os srs. Desembargadores em reunião da 3ª. Câmara Criminal Isolada, por decisão unânime, conhecer do recurso, pra dar-lhe provimento em parte, cassando a ordem que isentou o paciente da identificação criminal. Custas na forma da lei.

Belém, Pa. 05 de junho de 1987

Des. Romão Azevedo Neto - Presidente

Des. Almir de Lima Pereira - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 16 de junho de 1987.

Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª. CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.673
APELAÇÃO CRIMINAL
COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA (DR. HERMÓGENES SOUZA)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. AURÉLIO CORREA DO OBRNO

EMENTA- SOMENTE A NOTÓRIA DESCONFORMIDADE ENTRE A PROVA DOS AUTOS E A DECISÃO DO JÚRI PODE ENSEJAR A NULIDADE DO JULGAMENTO E REALIZAÇÃO DE NOVO. APELAÇÃO CONHECIDA, MAS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO ASSIM A SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE LHE FOI IMPOSTA PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

BELÉM, 04 DE JUNHO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE JUNHO DE 1987

PÉROLA PACIFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G. Reg. nº 18536)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACORDÃO Nº 12.674
COMARCA DA CAPITAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: HELENA SOUZA COSTA (DR. FERNANDO GONÇALVES)
EMBARGADO: O VENERANDO ACORDÃO Nº 12.365 DE 10-03-87.
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES
EMENTA: I- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ART. 535, INC. I DO C.P.C.)
II- NÃO SE CONFIGURANDO CONTRADIÇÃO TANTO NO CONTIDO NA EMENTA COMO NO BOJO DO V.ACORDÃO EMBARGADO, NADA HÁ A REFORMAR
III- EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA GOLEADA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

BELÉM, 04 DE JUNHO DE 1987

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE JUNHO DE 1987

PÉROLA PACIFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 811 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, ANTONIO ARTUR DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 812 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, ANGE LA NAZARÉ SANTOS FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 813 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, ANTONIA DE FATIMA CRISPIM DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 814 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, CIDALIA FREIRE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 815 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, DA- RIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 816 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 817 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, EDITE DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTANA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 818 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, ELIONILZA MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 819 DE 30 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/n. de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, JOSÉ HAROLDO SANTANA DA SILVA, ocupante da Função de Motorista Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 820 DE 30 DE JUNHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, MARIA DO SOCORRO DE JESUS TELXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 821 DE 30 DE JUNHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, RAIMUNDA DE FATIMA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 822 DE 30 DE JUNHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, SOLANGE DAS GRAÇAS CASTRO VIDIGAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 823 DE 30 DE JUNHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, TEREZA CRISTINA SADALA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 824 DE 30 DE JUNHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, TEREZA CRISTINA SADALA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 825 DE 30 DE JUNHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 17.06.87-SUNAB.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB/DEPA, TEREZA CRISTINA SADALA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 099/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 02.06.87.

TELEX
Nº 090/87 : Dionísio Rodrikrdlmunes - Juiz Federal da 2ª Vara, PA
Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 10.06.87, às 09:30 horas, (Rua das Hortas, 223 - Centro, Maranhão) para a inquirição da testemunha Luiz Alfredo Frazão da Fonseca, nos autos da Carta Precatória, ex traída da Ação Penal nº 18.968, mo vida contra Elcivaldo Jorge da Sil va Jaime.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO
Nº 0338/87 : Wanis Nemer Damous - Delegado
Assunto : Atendendo ao Of. nº 1241, de 19.05.87, ref. proc. nº 32.175, vem enviar informações pertinentes ao Mandado de Segurança impetrado por CAPÉS FINOS BELÉM LTDA., contra ato do Poder Executivo, ora atribuído à minha pessoa.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1056/87 : Dr. José Anselmo de Figueiredo Sa-
Assunto : tiago - Juiz Federal da 1ª Vara
Manda cumprir o Mandado de Intimação de MÉRCEO CARDOSO DE ALCANTARA, pelo Juiz de Direito da Comarca de Paragominas doutor Cláudio Neves. Proc. nº 19.103.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO
Petição de Pedro Bentes Pinheiro
Assunto : Vem pedir o acolhimento dos embargos, com as cominações legais e mais, ratificar os termos da petição de defesa. Proc. nº 10.398.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Pedro Bentes Pinheiro
Assunto : Vem ratificar os termos da inicial, pedir a total procedência da ação, com as cominações legais. Proc. nº 10.283.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Petróleo Sabá S/A
Adv. : Dr. Antônio Dionysio Carvalho Paixão
Assunto : Vem apresentar suas CONTRA RAZÕES. Proc. nº 19.746.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Antônio Dionysio Carvalho Paixão
Assunto : Vem requerer a juntada da procuração pública em anexo. Processo nº 19.746, execução fiscal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Miriel Miguel dos Santos
Adv. : Dr. Alcino Uedés da Silva
Assunto : Vem requerer a juntada da r. sentença dessa Seção Judiciária e do acórdão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 22.264
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Carlos Moacy Bittencourt Juca e outro
Adv. : Dr. Wilson Velasco e outro
DESPACHO : 1. Designo a audiência do dia 10 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão

ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. 2. Expeça-se carta precatória para a inquirição da testemunha na cidade onde reside. De-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.265
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Madalena Sanches Fiani e outros
Adv. : Dr. José Cabral e outro
DESPACHO : Em face da informação constante dos autos à fl. 105, expeça-se no va carta precatória citatória, ficando designada a audiência do dia 04 de dezembro do ano em curso, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório. De-se ciência ao órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.266
Autora : A Justiça Pública
Rep. do M.P. : Dr. Paulo Meira
Réus : Antônio Jorge Baía e outro
Adv. : Dr. Djalma Chaves
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo réu Antônio Jorge Baía, vulgo "Baiaço", no interrogatório de fl. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.602
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Reis de Souza
Adv. : Dra. Joselisa Corte Kauffman
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se a advogada apontada pelo réu no seu interrogatório de fl. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.632
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Álvaro Augusto Vilhena e outros
DESPACHO : Nomeio os advogados Paulo Sérgio da Silva Rola e Djalma Farias, com escritórios nesta cidade, defensores dos acusados Justo Pinheiro Santana e João Sarmento dos Santos, respectivamente. Efetue-se a intimação daqueles, para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Para os mesmos efeitos, intime-se o advogado apontado pelos denunciados Álvaro Augusto Vilhena, Sebastião Macedo Neto e Raimundo Antônio Imbiriba Machado, nos interrogatórios de fl. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.633
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Amal Nayerf Abou El Hossn e outros
Adv. : Dr. José Cabral e outros
DESPACHO : Nomeio o advogado Djalma Farias, com escritório nesta cidade, defensor do acusado José Maria Martins de Lima. Efetue-se a intimação daquele para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.635
Autora : A Justiça Pública
Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Morie Yoshida
Adv. : Dr. Aurélio do Carmo
DESPACHO : 1. Indefiro por falta de amparo legal o requerimento de fl. 47. 2. Diga o órgão do Ministério Público sobre o pedido à fl. 48. 3. Designo a audiência do dia 14 de novembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 22.637
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Linete Gualberto da Gama
Adv. : Dr. Jacinto Benigno dos Santos
DESPACHO : Designo a audiência do dia 16 de novembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.640
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réus : Henrique Issamu Goyo e outro
DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde reside. Intime-se. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.642
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Fernando Gualberto
Adv. : Dr. Hamilton Gualberto
DESPACHO : Designo a audiência do dia 17 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.643
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : João Augusto da Silveira e outro
Adv. : Dr. Milton J. P. Atayde
DESPACHO : Designo a audiência do dia 21 de novembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência aos acusados, bem assim aos seus defensores e ao órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.679
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. José A. T. Potiguar
Réu : Luis Pinheiro Mota
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
DESPACHO : Designo a audiência do dia 22 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.730
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Wilson Moreira da Silva
DESPACHO : Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta a certidão de fl. 29. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.740
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Marcus Augusto Cavalcante Bentes
Adv. : Dr. Ruy Guilherme Carvalho de Aquino
DESPACHO : Designo a audiência do dia 23 de novembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.

PROCESSO : Nº 22.745
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Ribeiro da Silva
Adv. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : 1. Diga o órgão do Ministério Público sobre a solicitação contida no ofício de fl. 41. 2. Designo a audiência do dia 24 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.752
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Raimundo Pereira da Silva
DESPACHO : Notifique-se, por mandado, o acusado para constituir novo procurador em face da renúncia do atual. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.756
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. José Potiguar
Réu : Ladislau de Almeida Pita Moreira
DESPACHO : 1. Intime-se o advogado apontado pelo denunciado, no interrogatório de fl., para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 2. O despacho exarado à fl. 122 ainda não foi integralmente cumprido. 3. Expeça-se carta precatória a Justiça Federal no Estado do Amazonas, para a oitiva da testemunha ali residente. Intime-se. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.760
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Paulo Edson Brasil Freitas Braga
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Expeçam-se cartas precatórias para a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa nas cidades onde residem. Intime-se. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.761
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Antônio Pureza de Lima
Adv. : Dra Selma Athayde
DESPACHO : Designo a audiência do dia 28 de novembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.319
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Rodrigues de Almeida
Adv. : Dr. Manoel Pigueiredo Neto
DESPACHO : Diga o órgão do Ministério Público sobre os documentos produzidos com a petição de fl. 70. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.319
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Rodrigues de Almeida
Adv. : Dr. Manoel Pigueiredo Neto
DESPACHO : Diga o órgão do Ministério Público sobre os documentos produzidos com a petição de fl. 70. Belém, Pa, em 02.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DA SECRETARIA DA 2ª VARA.
EXPEDIENTE DO DIA 02.06.87
PETIÇÕES:
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade



Diário Oficial

ANO XCVI - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 26.012

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIRIS ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: HOTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Devedora: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 22.06.87. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Devedores: MARIA LUCIA PAMPOLHA VIEIRA E CIA. LTDA. e REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO INTERPRET SE LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 22.06.87. Advogado: THALES EDUARDO R. PEREIRA.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA ALMEIDA DE ALENCAR. Requeridos: FRANCISCO ALMEIDA ALENCAR e LUCILENE DA SILVA ALENCAR. Despacho: "A. Diga o M. Público". Em, 22.06.87. Advogada: Rosemay Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JÚLIO DA SILVA MAUÉS. Réu: MANOEL DE OLIVEIRA PONTES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 22.06.87. Advogada: Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JÚLIO DA SILVA MAUÉS. Ré: CÉLIA MIRANDA GONÇALVES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 22.06.87. Advogada: Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FININVEST S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Devedora: LEA CERES MATOS. Despacho: "Oficie-se à Telepará para informar se as ações nominativas do terminal telefônico de nº2270171, pertencem a executada 'Lea Ceres Matos'. Em, 23.06.87. Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Autor: SALATIEL PAES LOBO. Ré: DISTRIBUIDORA PROGRESSO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Salatiel Paes Lobo, identifica do nos autos, propôs perante este juízo, Ação de anulação e substituição de Título ao Portador, com fundamento no art. 907 e seguintes do Código de Processo Civil, pelo fato de ter sido extraviado o título adquirido em 19.08.86., junto à Distribuidora Progresso de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., Certificado de Depósito Bancário - CD B., de renda final nº 6294, de emissão do Banco Progresso S/A., ag. Belém, com vencimento em 18.11.86., cujo valor de venda e remessa de pagamento do referido título com prova com os documentos anexados aos autos (fls 5/6). Recebida à inicial o juiz do feito determinou a publicação dos editais de citação, consoante o disposto no art. 908º inciso I, e art 232, incisos II e III, do Código de Processo Civil. A ação não foi contestada, pelo que, foram os autos ao contador do juízo para julgamento. É o relatório. No mérito. Pela presente ação o autor com em casamento legal requereu a anulação

e substituição de título ao portador, pelos motivos arguidos, é comprovada na inicial. O processo teve sua tramitação regular, o que leva julgar procedente ação declarando caduco o título, reclamado para ordenar ao Banco Progresso S/A., que lavre outro em substituição, dentro do prazo de cinco dias, Custas na forma da lei. P.R. Intime-se". Em 23.06.87. Advogados: Luiz Neto e José Maria Fragozo Toscano.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOSÉ MARIA DO AMARAL MOTA. Réu: ROBERTO CRISTOVÃO BUSSY PINTO. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido de fls(37)". Em, 23.06.87. Advogados: João Francisco Maués Ferreira e Jorge Xerfan Netto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autor: GILBERTO COUTINHO JORGE. Ré: DIAS ALVES LTDA. e MARIA DA CONSOLAÇÃO DIAS ALVES. Despacho: "Pagas as custas, e decorrido o prazo de 48 horas, entregue-se os autos a parte independente de traslado". Em, 23.06.87. Advogado: Egidio Machado Sales Filho.

Belém, 24 de junho de 1987.
O ESCRIVÃO
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 1987 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.n.ºs: 137/86; 025/87; 85/87; 155/87; 167/87; 178/87; 182/87; 190/87; 257/87; 297/87; 327/87; 356/87; 414/87; 404/87; 428/87; 206/87; 205/87; 560/86; 137/86; 353/87; 462/86; 368/87; 169/87; 445/87; 446/87; 427/87; 440/87; 415/87; 447/87; 766/86; e 443/87

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.n.º 555/86-092966 DESPEJO
Aut: Hugo Martini
Adv: Paulo Ernesto de Souza
Reu: José Maria Tabaranã Costa
Helio Rodrigues de Oliveira
Adv: Milton Chagas
DESP: Compete ao Juiz, condenar em honorários e custas, e tal, não consta da decisão de fls. 56. Daí porque, indefiro o pedido de fls. 60/61.

Proc.n.º 205/87-180597 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: Antonio Ferreira Santos
Adv: Laurentio M. Rocha
Reu: Pedro Eustaquio Frazão Collares
Adv: Maria Santana da Luz Ferreira
DESP: Especificuem as partes, as provas, em cinco (5) dias.

Proc.n.º 206/87-180605 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: Antonio Ferreira Santos
Adv: Laurentio M. Rocha
Reu: Paulo Roberto Oliveira de Souza
Adv: Maria Santana da Luz Ferreira
DESP: Especificuem as partes, as provas, em cinco (5) dias.

Proc.n.º 428/87-241868 ALVARÁ
Req: Isabel Maria da Silva
Adv: Carlos A. F. de Arruda
DESP: Complemente a autora a inicial, juntando comprovante da Caderneta de Poupança e respectivo saldo, e procuração dos herdeiros não habilitados, em dez (10) dias.

Proc.n.º 257/87-188905 RENOVATORIA
Aut: O. Santos Comercio e Comunicações Ltda.
Adv: Antonio Oscar C. Moreira
Reu: Julio de Sousa Fernandes Basto e Outra
Adv: Luis Roberto C. Souza Meira
DESP: Especificuem as partes, em cinco (5) dias, as provas a serem produzidas.

Proc.n.º 155/87-172222 EXECUÇÃO
Ex: Industria Eletrica Itaim Comercial Ltda.
Adv: José Humberto de Lima
Ex: Washington Barbosa Leitão
Adv: Domingos Savio A. Rodrigues
DESP: Manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls. 27/30, em cinco (5) dias.

Proc.n.º 25/87-146879 DESPEJO
Aut: Maria de Lourdes Vieira de Almeida
Adv: Ana Maria Alonso de Souza
Re: M. Bragança Nobre
Adv: Thales E. R. Pereira
DESP: Contados. Preparados. Cts.

Proc.n.º 297/87-226075 EXECUÇÃO
Ex: Hamran Elmescany Sobrinho
Adv: Neomizio Lobo Nobre
Ex: Emilia Ferreira de Macedo
DESP: Designo o dia 28/10/1987, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que a Suplicada poderá contestar e oferecer provas em audiência, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras, as afirmações do autor, seja obedecido quanto à citação o disposto no art. 278, do C.P.C.

Proc.n.º 327/87-231570 FALÊNCIA
Req: Branaq-Braga, Maquinas e Equipamentos Ltda
Adv: José E. de Souza
Req: Conspl-Constructora Petrola Ltda
DESP: Cite-se.

Proc.n.º 356/87-234079 EXECUÇÃO
Ex: Digibanco-Banco Digital S/A
Adv: Reynaldo A. da Silveira
Ex: Rubertex Com. e Ind. S/A e Outros
Adv: Claudio José da Rocha Frazão
DESP: Frossiga-se na execução com o auto de penhora, nos termos do art. 665, do bem indicado pelo credor e aceito pelo devedor.

Proc.n.º 414/87-243773 SUPRIMENTO JUDICIAL
Req: Raimunda Gomes Saraiva
DESP: Atendendo ao parecer favorável do Exmo. Sr. Dr. Curador de Família, e o estado de gravidez da menor orfã, Defiro o pedido de fls. 3, e autorizo que a menor Rosinete Gomes Gonçalves, case-se com Damiano Azevedo da Silva. Expeça-se o alvará.

Proc.n.º 404/87-241520 INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO
Req: Banco Mercantil de São Paulo S/A
Adv: Carlos Ferro
Req: Fernando Americo Natalino Brasil e Outros.
DESP: Por motivo de foro íntimo, afirmo suspeição para funcionar no presente feito.

Proc.n.º 443/87-247964 ALIMENTOS
Aut: Odete da Cunha Pereira
Adv: Ruy Villar Sampaio
Reu: Sergio Pereira
DESP: I- Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 30% do salario bruto do devedor, excluído os descontos obrigatórios. Oficie-se, na forma da lei. II- Designo o dia 18/09/1987, às 9. hs. para a audiência de conciliação e julgamento. III- Cite-se, consoante do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. IV- Intimem-se inclusive ao M.P.

Proc.n.º 766/86-137985 FALÊNCIA
Aut: Plásticos Jundiá S/A
Adv: José Angelo Manna
Re: Brascopeil Brasil Com. e Prod. Nac. e Int Lt
DESP: Complemente a autora a inicial, juntando a certidão da Junta Comercial da empresa devedora e apresentando documentos legais que comprovem a entrega da mercadoria, em dez (10) dias.

Proc.n.º 447/87-248293 CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: Radio Liberal Am, Radio Liberal FM e TV Liberal Canal 7
Adv: Carlos B. Potyguar
Re: ECAD-Escrit. Central de Arrecad. e Dist.
DESP: Por motivo de foro íntimo, e nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C., afirmo suspeição para funcionar no presente feito.

Proc.n.º 415/87-244011 ARROLAMENTO
Req: Maria do Céu Silva Bogéa
Adv: João Zoghbi Barata
Req: José Atualpa da Silva Bogéa
DESP: Nomeio inventariante Maria do Céu Bogéa, digo, Maria do Céu Silva Bogéa a qual deverá prestar o compromisso legal.

Proc.n.º 440/87-247535 BUSCA E APREENSÃO
Aut: Finasa-Cred. Fin. e Invest. S/A

Adv.- Carlos Ferro
 Reu.- Helio Figueiredo da Serra
 DESP: - I- Atendendo ao disposto no art. 3º, do Decreto Lei nº 911/69 e a mora comprovada do devedor, defiro a medida liminar. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão. II- Cite-se, e, se já foi pago / mais de 40% do débito, poderá purgar a mora.

Proc.nº 427/87-179623 **DESPJEJO**
 Aut.- Vera Maria Ramos Gemaque
 Adv.- José O. Teixeira da Fonseca
 Reu.- Wladirson Oliveira
 DESP: - Retornem os autos ao Juízo da 6ª Vara Cível, dez vez que, a Dra. Juiza Titular, não afirmou em momento algum suspeição. A suspeição foi afirmada pelo Sr. Escrivão. Não é o fato do Escrivão afirmar suspeição que o processo é re-distribuído do Juízo, o qual continua competente, para processar e julgar o feito.

Proc.nº 169/87-173741 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Mapasa-Madeirairas do Pará S/A
 Adv.- Mario Sergio Tostes
 Ex :- Ecovir-Emp. de Const. Cíveis e Rodov. S/A
 DESP: - Recolha a Cartório, o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, o Mandado devidamente certificado, no prazo de 72 hs.

Proc.nº 368/87-236298 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Francisco Vianna Neto e Outra
 Adv.- Albérico P. Filho
 Ex :- Mauro Cesar Melo Ribeiro e Mauto Serviços Ltd
 Adv.- Edilson M. Almeida
 DESP: - Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bens à penhora, feito às fls. 17/19, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 462/86 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Req:- Rui Souza da Silva
 Adv.- Pedro Nery Ferreira
 Req:- Neida Arruda da Silva
 Adv.- Declecio da Paz Pereira
 DESP: - Concedo a ré, os benefícios da justiça gratuita. Manifeste-se o autor sobre a contestação, em cinco (5) dias.

Proc.nº 353/87-233857 **REVISIONAL DE ALUGUEL**
 Aut:- Herança de José João Alves de Melo
 Adv.- Marco A. G. de Alcantara
 Ré :- Maria de Nazaré Salgado de Souza
 Adv.- Wilson Monteiro de Figueiredo
 DESP: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, em cinco (5) dias.

Proc.nº 137/86 **DESPJEJO**
 Aut:- Marinaldo de Souza Cardoso
 Adv.- Adalberto, digo, Lindalva Nazaré V. Magalhães
 Ré :- Eucila Lopes da Silva
 Adv.- José Maria Pereira da Silva
 DESP: - I- Indefiro o pedido de fls. 40, de vez / que a apelação foi recebida nos dois (2) efeitos. II- Contados e preparados. Cls.

Proc.nº 560/86-056797 **MEDEIA CAUTELAR**
 Aut:- Augusto Amador
 Adv.- Rui G. C. de Aquino.
 Ré :- Maria Nancy Oliveira Amador
 DESP: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc.nº 788/86-A **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
 Emb:- Jaime Jacob Benabbar
 Adv.- Paulo R. V.P. Carneiro
 Emb:- Armazens Pantoja Ltda.
 Adv.- Afonso Vitor Cardoso
 DESP: - Mantenho o despacho de fls. 16v., nada há a reconsiderar.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDO
 Proc.nº 355/87 - Despejo
 Construmac Ltda
 Antonio Leonardo Oliveira Mota

RECEBIDOS
 Proc.nº 225/87 - Despejo
 Benedita de Souza de Lima
 Maria Lima dos Santos Heskert

Proc.nº 376/87 - Separação Judicial
 Marcos Olivar Costa Reis
 Maria de Fatima de Araujo Reis

M A N D A D O S

EXPEDIDOS
 Proc.nº 409/87 - Execução
 Posto Invenível Ltda
 Cardiesel Serviços e Peças SOS Ltda
 OBS: - Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 381/87 - Execução
 Cia. Bandeirantes-Cred. Fin. Invest.
 Silvia Maria da Silva Fernandes e Outro
 OBS: - Entregue ao Of:- Cicero

Proc.nº 400/87-Despejo
 Mair Serfaty
 N. C. de Souza Limitada
 OBS: - Entregue ao Of:- Cicero

Proc.nº 406/87 - Execução
 Rute Parente Nogueira
 Miguel Maués Sacramento
 OBS: - Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 289/87 - Execução
 Carlos Benedito Adão Teixeira
 Nelson Augusto Freitas
 OBS: - Entregue ao Of:- Cicero

Proc.nº 419/87 - Execução
 Banfort-Banco Fortaleza S/A
 Hiperpan Ltd. Com. de Enzimas Ltda e Outros
 OBS: - Entregue ao Of:- Cicero

RECOLHIDO
 Proc.nº 361/87 - Execução
 Pontes Pinheiro-Com. e Rep. Ltda
 Policlínica Infantil

PETIÇÃO INICIAL
 Proc.nº 457/87-035551 - Execução
 Jacyrre Tacy Pina
 Belauto Administradora Ltda (Cons. Global)
 Valor:- Cz\$61.000,00

Proc.nº 458/87-249549-Carta Precatoria

Oriunda de Brasil DF, para citar João Emilio, a req. de José Emilio Pereira da Silva.

Proc.nº 459/87-249689 - Posseossoria
 Mauro Meneses Engenharia Ltda
 Adalberto Kovacs Nogueira
 Valor:- Cz\$50.000,00

Proc.nº 460/87-249754 - Alvará
 Rainunda Benedita Pinheiro Gomes
 Adv:- José Carlos Sampaio
 Valor:- Cz\$2.000,00

Proc.nº 461/87-249812 - Execução
 João Pereira Valente e Outro
 Wilson Pantoja
 Valor:- Cz\$1.000,00

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

M. J. Cavalcante, por seu advogado, nos autos de ação de Despejo que lhe move George Chedid Abdulmassih, manifestando-se que aguarda o julgamento da Instância Superior do agravo de instrumento interposto, para se pronunciar sobre o laudo pericial.

Eliane Alves dos Santos, por seu advogado, reque - rendo pagamento da ação de Execução que lhe move Promorada-Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Joana Maria Souza dos Santos, por seu advogado, a - presentando o valor a ser pago na ação de Consigna - ção em Pagamento movida contra Antonio Carlos de Araujo Soares.

Maximino Moreira de Magalhães, por seu advogado, ma - nifestando-se na ação Sumaríssima de Cobrança que move contra Honorio Santos de Carvalho

Ednelia Maria Correa dos Santos, por seu advogado, retificando o pedido de Divórcio para Separação Judicial movida contra Alcino Neves dos Santos Fi - lho.

Carlos Thadeu Matos Auad, por seu advogado, mani - festando-se sobre o laudo pericial e depositando a complementação dos honorários do perito na Medi - da Cautelar movida contra Centro Educacional Abe - larço Gentil Ltda.

Libra-Organização Técnica de Balanças Ltda, por / seu advogado, expõe e requerendo a intimação da executada, no próprio edital de praça dos bens penhorados na ação de execução movida contra Ciama - zon Industria Alimenticia da Amazonia Ltda.

Julio Cesar de Souza Cascaes, por seu advogado, re - querendo o depósito do mês de junho corrente, na ação de consign. em pagamento movida contra Carmen Bastos Coelho e s/marido.

Francisco Leilio Matias Pereira, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Despejo movi - da por Getulio de Carvalho Galvão e s/mulher.

Albenco Engenharia e Comercio Limitada, por seu advogado, indicando perito na Medida Cautelar que lhe move Alberto Braga de Oliveira, digo, assis - tente técnico.

Helena Mendonça Nunes de Oliveira, por seu advoga - do, manifestando-se na ação de Despejo movida contra Terezinha Carazzai.

João Ferreira da Silva, por seu advogado, propon - do a execução definitiva na ação de Despejo que move contra Helena Lucia da Silva Paiais e seus fi - adores.

Belém, 24 de Junho de 1987
[Assinatura]
 ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1987
Juízo da 6ª. Vara - G. PRECATÓRIA

Requerente:- PEDRO TEIXEIRA DA SILVA MELO-Adv.
 Requerido :- REGINA CILIA DE DRUS MELO
 Despacho :- Devidamente cumprida- devolva-se

REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
 Requerente:- KALME LIMA DE MORAES-Adv. Nazaré Gon - galves dos Santos
 Requerido :- SOCORRO SOUZA MORAES
 Despacho :- O Juízo da 7ª. Vara tornou-se preventivo para conhecer do feito e decidi-lo. A distribuição para os devidos fins, inclusive compensação.

DESPJEJO
 Requerente:- JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA-Adv. José Acreano Brasil
 Requerido :- AGDA MARQUES LIMA-Adv. Francisco Sabi - no Costa
 Despacho :- Assim, sendo, na forma do art 519, su - pracitado, decreto a pena de deserção.

Requerimento de MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO , por seu advogado, na Ação de REGULAMENTAÇÃO DE VISI - TAS que move contra ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MO - RAES reiterando o pedido liminar-Adv. Margareth Zanardini
 OBS: Recebido em 24/06/87

DIVÓRCIO
 Requerentes:- - - - Adv. Soraya Abidh Hosen.
 Sentença :- Homologando o divórcio do casal.

EXECUÇÃO
 Requerente:- AUTO LOCADORA MARIAS-Adv. Carlos Al - berto Serra de Souza
 Requerido :- FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES-Adv. Márcio Augusto Alves
 Despacho :- À conta.Arbitro honorários advocatíci - os em 15% sobre o valor do débito.

REBARGOS
 Requerente:- VARIG S/A-Adv. Julio de Alencar

Requerido :- MARIA RITA CAMARA LEAL
 Despacho :- Como requer

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Requerente:- BANPARÁ S/A-Adv. Roberto Pinheiro
 Requerido :- RUBENS DA COSTA ROCHA e sua mulher
 Sentença :- Adjudicando o imóvel a credora hipote - cária, exonerando os executados do pagamento do restante do débito.

Juízo da 6ª. Vara-REVISIONAL
 Requerente:- FAUD ABDALLA HAMNA-Adv. Arthur Ferreira
 Requerido :- ORLANDO SOARES DO PORTO NEVES-Adv. Rai - mundo Nonato de Castro
 Despacho :- Defiro a prova pericial. Nomeio perito do juízo o Dr José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso, assim como o perito do autor, facultadas as partes a intimação de assistentes. De - signo o dia 03 de agosto vindouro, às 10 hs para o início da diligência. Deposite o autor Cz\$-3.000,00, para harantia dos honorários do perito.

DESPJEJO
 Requerente:- THERESZINHA NAZARETH VIRITES MARTINEZ- Adv. Pedro Lima
 Requerido :- MARCIAL CRISERL HURTADO-Adv. Alberto Fares Akel
 Sentença :- Homologo por sentença o acordo manife - tado às fls 16.

EXECUÇÃO
 Requerente:- BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Xavier de Sá
 Requerido :- IBEEL S/A CONSERVAS ALIMENTÍCIAS- Adv. Adalberto Guimarães Neto
 Despacho :- Pressiga-se na execução, avaliando-se o bem penhorado.

OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerente:- VINITA MENDES DE CARVALHO-Adv. Ronaldo Koury Maués
 Requerido :- C. G. A.- Adv. Carmen Lucia Cunha
 Sentença :- Homologo por sentença o acordo de fls. 37/38,-

DESPJEJO
 Requerente:- RAUL DA SILVA NAVEGANTES-Adv. Ademar Ka - to
 Requerido :- MARIA DA CONTA MIRANDA-Adv. Luis Bernar - do Oliveira
 Despacho :- Encaminham-se os autos ao Egrégio Tri - bunal de justiça com os meus respeitos ao dignos e cultos desembargadores.

USUCA E APREHENSÃO
 Requerente:- FINASA -CRÉDITO FIN INV-Adv. Carlos Fer - ro
 Requerido :- EDUARDO JORGE MAIA SALGADO
 Despacho :- Cite-se a requerida para entregar os ve - ículos ou depositá-los em juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou ainda contestar a ação sob pena de prisão, na forma prevista no § 1º do art. 902 do CPC.

Juízo da 6ª. Vara
 Requerimento de RAIMUNDO ANORIM SANTOS, por seu ad - vogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA DA SILVA SAUMA, falando no processo-Adv. Edmar de Sou - za Pereira
 OBS: Recebido em 23/06/87

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LUIS CARLOS DA COS - TA RODRIGUES, requerendo a expedição de ofício, para a Receita Federal-Adv. Reynaldo A. da Silveira
 OBS: Recebido em 23/06/87

Requerimento de CONDOMÍNIO DO EDF PRINCESA MARGARE - TH, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que move contra IRINSU VIEGAS PANTOJA, falando no processo-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
 OBS: Recebido em 23/06/87

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CRISTOVÃO DE ALEN - GAR DOS SANTOS MOTA, requerendo a expedição de ofi - cio a Receita Federal-Adv. Reynaldo A. da Silveira
 OBS: Recebido em 23/06/87

Requerimento de BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A na Ação de EXECUÇÃO que move contra CLARISSE DOS SANTOS CASTRO, requerendo a expedição de ofício pa - ra a Receita Federal-Adv. Reynaldo A. da Silveira
 OBS: Recebido em 23/06/87

Requerimento de ELIZEU MANOEL RODRIGUES, por seu ad - vogado, na Ação de DESPEJO que lhe move INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LAJUATÁ LTDA, falando no pro - cesso-Adv. Gales Burlamaqui Freire
 OBS: Recebido em 23/06/87

Requerimento de MARIA DA PAZ CARVALHO SOUZA, por seu advogado, na Ação de RETOMADA que lhe move HELIANA ' MARIA ERASIL MACHADO DE SOUZA, apresentando contes - tagão-Adv. Adilson Vergosa
 OBS: Recebido em 23/06/87

REBARGOS
 Requerente:- PAULO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE-Adv. Car - men Cunha

Requerido :- CORRÁS - Adv. Rubem Conde de Almeida
Despacho :- À conta

MARIA INEZ BRATA
- Recevendo -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 24/6/1.987*

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 0514 - SUSPENSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Reqte :- MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
Adv. :- DR. EURICO FERREIRA DE MOURA

Proc. nº 0950 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
Divda :- ANGELA MRA. SAMPAIO FREITAS
Adv. :- DR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Divdo :- MOACIR ALVARO FREITAS
Desp. :- AGUARDE EM CARTÓRIO A AUDIÊNCIA DOS CON-
JUGES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Proc. nº 1046 - EXECUÇÃO
Exqte :- CASSINO LIMA SILVEIRA
Adv. :- DR. REINALDO A DA COSTA
Exodo :- ANTONIO VENÂNCIO SANTANA DA SILVA
Desp. :- JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRES-
SENTE FEITO.-

Proc. nº 8277 - FALÊNCIA
Reqte :- DEDINE S/A - SIDERURGICA
Adv. :- DR. BENEDITO BARBOSA MARTINS
Reqdo :- CONNESA CENTRO OESTE NORTE S/A
Adv. :- DR. HAROLDO S SILVA

Proc. nº 0496 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exqte :- TROPICAL CIA DE CRÉDITO IMOB.
Adv. :- DR. GLORIA MAROJA
Exodo :- CARLOS FREDERICO P. DA MOTA
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 1015 - DESPEJO
Reqte :- JOSÉ PIRES REI
Adv. :- DR. MARCELO GONÇALVES CHAVES
Reqdo :- MARIO MAGALHÃES DA SILVA
Adv. :- DR. ROBERTO BEZERRA

Proc. nº 0428 - DESPEJO
Reqte :- PAUL MARCUS DE ALBUQUERQUE
Adv. :- DR. RONALDO KOURY MAUÉS
Reqdo :- TEREZINHA DE JESUS DURANS SOARES
Adv. :- DR. JOSÉ MARIA V. OLIVEIRA
Desp. :- SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE //
JUSTIÇA.

Proc. nº 0386 - ALIMENTOS
Reqte :- MARCIA HELENA DOS ANJOS SOUZA
Adv. :- DR. JORGE FERREIRA MONTEIRO
Reqdo :- GERALDO BECKMAN PEREIRA
Adv. :- DRA. ANA CELIA CARNEIRO BASTOS
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 0862 - ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE CONCU-
BINATO
Reqte :- GRACIETE NOGUEIRA DE LIMA
Adv. :- DR. ADEMAR KATO
Reqdo :- ESPOLIO DE IRANDYR MELSSENS MORAES DA ROCHA
Adv. :- DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
Desp. :- DIGA O M.P.

Proc. nº 0708 - EXECUÇÃO
Exqte :- BANCO REAL S/A
Adv. :- DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SA
Exodo :- CONFECÇÕES ERIVÂNIA IND. COM. LTDA OUTROS
Adv. :- DR. SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA
Desp. :- AO CONTADOR.

Proc. nº - EXECUÇÃO
Exqte :- PHILILÂNDIA LTDA
Adv. :- DR. NELSON CUNHA
Exodo :- TELEVISÃO E RÁDIO GUAJARÁ LTDA
Adv. :- DR. MANOEL TOCANTINS LOBATO
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 1081 - ALVARÁ
Reqte :- ANTONIO OLINDA DE CARVALHO
Adv. :- DR. WALDIR MACIEIRA DA COSTA
Desp. :- DIGA O M.P.

Proc. nº 1026 - NOTIFICAÇÃO
Reqte :- MARIA DA CONCEIÇÃO F. COSTA E OUTROS
Adv. :- DR. REYNALDO VASCONCELOS CASTRO JR
Reqdo :- PANIFICADORA N. SRA. DA SAUDE LTDA
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 8055 - ALIMENTOS
Reqte :- MYRIAM CANTANHEDE BEZERRA
Adv. :- DR. ABEL GUIMARÃES - PAULO ERNESTO SOUZA
Reqdo :- GUILHERME P. BEZERRA
Adv. :- DR. HAROLDO PINHEIRO SILVA - CARLOS LUZIO
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO E IN

TIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO /
LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

P/O ESCRIVÃO.

JUSTIÇA ESTADUAL DO PARÁ, 1ª INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA 3ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA
DE DIREITO
ANA LOBATO-ESCRIVÁ
RESENHA DO DIA 24/06/87

3ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE-José Opincio de Oliveira Filho
ADV. José O. Filho

REQUERIDO: Maria Duarte Aleixo
DESPACHO: Remarcar a data da Consignação para

o dia 15 de julho do ano em curso, às 10 ho-
ras, em Cartório. Cite-se a requerida, pessoalm-
mente, para vir ou mandar receber a importân-
cia devida, devendo o suplicante, nessa oportu-
nidade, consignar os aluguéis relativos aos 7
meses de março, abril, maio e junho. Honorários
advocaticios em 10%. Em 17/06/87. DRA. Sônia
Parente.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 24/06/87

10ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. s/ nº
Invte: Guiomar Maria Sarmento de Matos
Adv: João Batista Figueira Marques
Invdo: José Luciano de Matos
Desp: Digam os interessados sobre o pedido de fls.
34 dos autos e que mais acharem por bem de o fazer
tendo em vista em que o presente processo ficou pa-
ralizado. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 18-06-
87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agvte: Washington Barbosa Leitão
Adv: Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues
Agvda: Azancot, Nunes & Cia Ltda
Adv: José Epifanio de Souza
Desp: Diga o agravante. Belém, 16-06-87.(A) PEDRO /
PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS
Proc. nº 044/86
Reqte: Maria Rebelo Tenório
Adv: Luiz Antonio Nascimento Ramos
Reqdo: João Sandoval Bittencourt de Oliveira
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
Desp: Ao senhor Escrivão para atualizar o presente
processo. Belém, 22-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA - Proc. nº 017/85
Reqte: Abdias Soares da Costa
Adv: Deoclécio da Paz Pereira
Reqdo: Antonio Luiz de Souza Braga
Adv: Jaci Monteiro Colares
Desp: Designo a audiência para o dia 14/08/87, às /
11,00 horas, cientes as partes. Belém, 19-06-87.(A)
PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 276/83
Reqte: Locadora Belauto Ltda
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Reqda: Enel Engenharia S/A
Adv: José Tadeu Sales
Desp: À conta. Belém, 16-06-87.(A) PEDRO PAULO MAR-
TINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. s/ nº
Reqte: Auto Bel Ltda
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Reqda: Cia. Aymoré de Crédito Investimentos
Adv: Aury Silva
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 18-06-87.(A)
PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 306/87
Exeqte: Banorte - Bco. Nacional do Norte S/A
Adv: Jorge Ferraz Neto
Execda: ECONTEC - S. C. Econom. Auditores e outros
Adv: Francisco Nunes Salgado
Desp: Diga a parte interessada, sobre o petitorio de
fls. 13 dos autos, voltando após conclusos. Belém,
23-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 071/87
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Machado
Execdo: Paulo Medeiros de Deus e esposa
Adv: Edir de Souza Briglia
Desp: Digam os interessados. Belém, 23-06-87.(A) PE-
DRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 402/86
Exeqte: Banpará S/A - Crédito Imobiliário
Adv: Roberto Pinheiro
Execdo: Ramiro Oliveira Ribeiro
Desp: Publique-se Editais de Praça na forma da lei,
pelo prazo de trinta dias, ficando o dia e hora pa-
ra cartório designar. Cumpra-se. Belém, 22-06-87. /
(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 180/87
Reqte: Benedita de Souza de Lima

Adv: Eliete de Souza Lopes
Reqda: Raimunda Terezinha da Silva
Sent: Isto posto, Comprovado o débito, julga este /
Juízo procedente a presente Ação de Despejo por Fal-
ta de Pagamento, decretando o despejo da requerida
RAIMUNDA TEREZINHA DA SILVA do imóvel por ela ocupa-
do, sito à Rua Barão de Igarapé Miri, Vila São Joa-
quim, casa 04, Bairro do Guama, expedindo-se o com-
petente Mandado, pelo prazo de quinze (15) dias. /
Condeno mais a requerida ao pagamento de custas ju-
diciais decorrentes do presente processo, bem como,
arbitro os honorários advocaticios da requerente em
vinte (20) por cento sobre o total do débito a ser
apurado, a tudo devendo ser obedecido e observado,
as formalidades e cautelas legais e em direito admi-
nistradas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém,
23-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 419/86
Reqte: Virginaldo Ferreira Diniz
Adv: Milton Braga
Reqda: Domicilia Diniz Silva
Desp: Em vista a certidão do senhor Oficial de Jus-
tiça, dizendo a partes interessada. Belém, 24-06-87
(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 117/87
Reqte: José Lourenço
Adv: Albina Souza
Reqda: Iolanda J. A. Lima
Adv: José Almeida G. Moraes
Desp: Recebo a apelação na forma da lei, dizendo o
apelado. Belém, 23-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

CARTÓRIO DE PENSÃO 5ª. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 de JUNHO de 1987.

5ª VARA

DIVISÃO DE BENS
(301860103011)

Inventariante: ESPOLIO DE RUY DE FIGUEIREDO MEN-
DONÇA, e ABIGAIL SALDANHA MENDONÇA
(Adv. Waldemar F. Vianna)
Inventariado: RUY FIGUEIREDO MENDONÇA.

Senença: Vistos, etc... Isto posto, homolo-
go por sentença para seus legais
efeitos a divisão proposta que se
regerá pelos termos do acordo ce-
lebrado a fls 20/22. Decorrido o
prazo legal, proceda-se a expedi-
ção da competente Carta para a
Averbação necessária perante o
Cartório de Registro de imóveis
competente. P.R.T. Em 18 de junho
de 1987. Dna. ALBANIRA LOBATO BEMER-
GUY, Juíza da 5ª Vara Cível de
Belém - Pá.

ACÃO DE EXECUÇÃO
(301870236868)

Credora: BIC TURISMO LTDA. (Adv. Maria Madalena
G. Quites)
Devedora: HARAS Q.R. LTDA. (Adv.
Despacho: Considerando a certidão expedida pelo
Ilmo. Sr. Oficial de Justiça, defiro a
medida pleiteada. Oficie-se a agência
Bancaria, cumprida a diligência forma-
liza o Sr. Oficial de Justiça a penho-
ra procedendo em seguida as necessárias
intimações.

OFÍCIO Nº 0681/87

Oriundo: DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ.
Ao: A. Sra. Dra. JUIZAX DE DIREITO DA 5ª
VARA CÍVEL DE COMÉRCIO E DA COMARCA
BELÉM - PÁ.
Informação: Em atenção ao ofício nº 66/87, de
05 do corrente, infirmo a Vossa Exce-
lência que, o Juizado de Direito da
Comarca de Óbidos está presentemente
sendo exercido pela Dra. MARIA VANDA
BARROS DA SILVA.
Despacho: Junte -se.

5ª VARA

ACÃO DE DESPEJO
(301860041864)

Requerente: CARLOS NAZARÉ AZEVEDO RIBEIRO, (Adv.
Roberto Rodrigues Cardoso)
Requerida: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES,
(Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)
Despacho: Cumpridas a diligência ordenada através
de despacho á fls, 64 v. Expeça - se -
o competente mandado, consoante o re-
querido a fls. retro. Intimem - se.

PETIÇÃO NA ACÃO DE CONSIGNAÇÃO
EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA, (Adv.
Causa Própria)
Requerido: CARLO LEOTTA, (Adv.
Despacho: J. Como pede.

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO-11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO E PROVIDORIA E RESÍDUOS Belém, 24 de junho de 1987

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara-nº141/87. Requerente: Delza Gurgão da Costa (Adv. Dr. Celina Regina Lima Pinheiro). Requerida: Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas (Adv. Dr. ...)

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria-nº345/87. Testador: Raimunda Guimarães Moreira Câmara. Testamenteiro: Maria dos Milagres Pedrosa // Ferreira (Adv. Dr. Ary Jansen Branco). Despacho: Pela manifestação de fls. 08 da requerente, considero corrigida a prefacial. Lavre-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuído nos artigos 1.125 e 1.126 do CPC.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara-nº316/87. Requerente: R. Ribeiro Representações Ltda. (Adv. Dr. Eliezer Puzosa Machado). Requerido: Antonio Nonato do Amaral (Adv. ...). Despacho: Defiro o requerido às fls. 24 e em consequência designo o dia 16 do mês de julho vindouro, às 11 horas, em cartório, para o requerido Antonio Nonato do Amaral, uma / vez citado, vir ou mandar receber a quantia declarada na peça inaugural, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias a fluir da data acima designada para o recebimento, ratificando ainda o determinado nos itens III e IV do despacho de fls. 16. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 162/87. Autor: Sinval Gusmão Figueira (Adv. Dr. Luiz Neto). Reu: José Pedro de Oliveira Filho (Adv. Dr. ...). Despacho: Defiro o requerido às fls. 15 e em consequência determino seja expedida Carta Precatória à comarca de S. Miguel do Guamã, para citação do devedor executado e penhora de seus bens, nos termos da inicial de fls. 03/04, observadas as formalidades estabelecidas nos itens I e IV do art. 202 do CPC. Em atenção ao preceituado no art. 203 do // mencionado diploma legal, marco o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma. Int.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 387/87. Requerente: Valentim Chaves Pinto (Adv. Dr. Raimunda Dória Fröes Rodrigues). Requerido: Lizarda Emilia de Resende Cardoso. Despacho: Seja a requerida citada através de mandado para: no dia dois (02) do mês de julho vindouro, às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 03/04, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito; ou, para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruído o referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se a requerida vir ou mandar receber deverá pagar as custas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Tratando-se de prestações periódicas seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Int.

AÇÃO: Embargos à execução-11a. Vara-nº62/87. Embargante: Helio Francisco dos Santos Graça (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil). Embargado: CCA-Construções Cíveis da Amazônia S/A (Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia). Despacho: Recebo os presentes embargos para discussão. Intime-se a embargada para o prazo legal impugnar o pedido caso queira.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 241/87. Autor: Banco Safra S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens // Xavier de Sá). Reu: Cael-Construções, Engenharia e Projetos Ltda e outro (Adv. Dr. ...). Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução no prazo legal, conforme certificação dos autos (fls. 23) e nem se concretizado o acordo para liquidação da dívida, conforme informar o credor exequente em manifestação de fls. 24, considero válida e // subsistente a penhora lavrada em o auto de fls. 17, para que produza os seus devidos e legais efeitos, com a devida averbação da // mesma junto ao Ofício do Registro de Imóveis competente. Condeno a requerida nestes // autos ao pagamento da dívida principal, acrescida das demais cominações legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% // sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 390/87. Deprecante: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Manaus-Am. Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará. Despacho: Cumpra-se a presente com as cautelas legais.

AÇÃO: Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 374/87. Requerente: Maria Inês Norys Tibério (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques). Requerido: Espólio de Luiz Henrique Tibério. Despacho: Diante do exposto na prefacial, foge da competência deste Juízo o conhecimento da presente e de acordo com o estatuído no item V do art. 105 da Lei nº 5008 de 10.12.81, compete ao Juízo de Orfãos, Interditos e Absentes, apreciar tal feito, razão pela // qual determino seja o presente, através // do cartório da Distribuição, redistribuído ao Juízo competente. Intime-se.

AÇÃO: Revisional de aluguel-11a. Vara-nº 547/86

Autor: Carmelo Procópio (Adv. Dr. Rubem Conde / de Almeida). Reu: Furiano de Moraes (Adv. Dr. Angela Terezi / nha de Souza Coelho). Despacho: Manifestem-se A. e R. no prazo de // cinco (5) dias, em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. - Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 220/87. Autor: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens // vier de Sá). Reu: Instel-Instalações Elétricas Ltda. e // outros (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller). Despacho: A apreciação das partes em cinco // (5) dias o laudo de avaliação de fls. 29. Intimem-se.

AÇÃO: Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 389/87. Requerente: Herdeiros de Ciriaco de Araujo (Adv. Dr. Tereza Marinho Góes). Requerido: Banco do Estado de São Paulo S/A e outros (Adv. Dr. ...). Despacho: Comproven os requerentes com documentação hábil a sua qualidade de herdeiros, inexistência de ascendentes, bem como os depósitos bancários alegados na inicial. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução-11a. Vara - nº 183/87. Embargante: Bifão Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Abraham Assayag). Embargado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens // Xavier de Sá). Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 608/86. Autor: Higson & Cia do Pará Ltda (Adv. Dr. Ione // Arrais). Reu: Organização Comercial Andrade e Teixeira Ltda. (Adv. Dr. ...). Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução considero válida e subsistente a penhora constante do auto de fls. 12, para que produza os seus legais efeitos, // com a devida averbação da mesma, junto ao Ofício do Registro de Imóveis competente. Condeno a devedora executada ao pagamento da dívida principal, acrescida das cominações legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento-11a. Vara-nº295/87. Autor: Wanda Elizabeth Sedek Burlamaqui (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Junior). Reu: Paulo Elias Silva de Araujo (Adv. Dr. José // Antonio Carneiro Peck). Despacho: A apreciação da autora em cinco // dias, o contido na manifestação de fls. 21 e // documento de fls. 23, voltando em seguida, // conclusos para apreciação da purgação da // mora requerida. Intimem-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 315/87. Autor: Olganete de Fátima dos Anjos (Adv. Dr. // Odmar Ferreira). Reu: Vidrobrax Ltda. (Adv. Dr. Mairton Marques // Carneiro). Despacho: A apreciação da autora, no prazo // legal, a contestação de fls. 14/16 e documentos que a acompanham, às fls. 19/24. Int.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo)-11a. Vara - nº384/87. Autor: Menezes Representações Ltda. (Adv. Dr. // Aristarcho Expedito dos Santos Filho). Reu: Ronilda Santos dos Santos (Adv. Dr. ...). Despacho: Corrija a requerente, em dez (10) // dias a inicial, com relação ao valor da // dívida principal. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 231/87. Autor: João Fernando Gonzaga Bastos (Adv. Dr. // Francisco Pompeu Brasil Filho). Reu: Aurus Metais Nobres da Amazônia Ltda. e outros (Adv. Dr. Clovis Modesto Figueiredo). Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, // nos autos, se o despacho de fls. 14 foi // regularmente publicado, caso positivo em // que data. Intimem-se.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento-11a. Vara-nº388/87. Autor: Elisa Antonia Elvas (Adv. Dr. Alberto // Fares Akel). Reu: Raimundo Romão Amoedo Tavares (Adv. Dr. ...). Despacho: Nos termos do § único do art. 135 // do CPC declaro-me suspeita para funcionar // no presente feito, por motivo íntimo, // de - vindo ocorrer a sua distribuição a outro // Juízo.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara-nº253/87. Requerente: Manoel Corrêa de Oliveira (Adv. Dr. // Paulo Altair Burlamaqui Zemer). Requerido: Conceição Maia Lobato de Castro (Adv. Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca). Sentença: Indefiro o requerido às fls. 22 por // absoluta falta de amparo legal, de vez que // conforme termo de fls. 21, a ré já compareceu // em cartório, recebendo o depositado // pelo autor, ocasião em que foi dada plena e // geral quitação. Vistos, examinados, etc. Tendo // a requerida na data designada // comparecido em cartório, recebendo a // importância depositada pelo autor, julgo // procedente a presente ação de Consignação // em pagamento condenando a ré ao // pagamento das custas / e honorários // advocatícios a base de 15% // sobre o valor da causa, ficando, por // consequente extinto o presente // processo, com // julgamento do mérito, de acordo // com o disposto no art. 269, II, do // mencionado diploma legal. Com // relação à execução concernente a // honorários e custas, esta se // exauriu face, // quando do recebimento foram // retidos conforme recibo nos // autos, os quais autorizo // sejam levantados pelo seu // destinatário, razão // pela qual, com fundamento // no art. 794, I, do // mencionado diploma legal, // julgo também extinta a // execução. P.R.I. dando-se // baixa na distribuição, arquivando-se // estes, após cumpridas as // formalidades legais.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara - nº330/87. Requerente: Carlos Maia Neto (Adv. Dr. Raimundo // Herald Ferreira Bessa). Requerido: Esmaelino Braga do Nascimento (Adv. // Dr. Abelardo Farias Gomes). Sentença: Vistos, examinados, etc. Tendo o // réu na data designada comparecido em // cartório recebendo a importância // depositada pelo // autor, julgo // procedente a presente ação de // Consignação em pagamento, // condenando o // réu ao pagamento das // custas e honorários // advocatícios, a base de 15% // sobre o valor da // causa, tudo na // forma do art. 897, § // único do CPC, ficando // por consequente, extinto // o presente processo, // com julgamento do // mérito, de acordo // com o disposto no // art. 269, II do CPC. // Com relação à // execução concernente // a honorários e // custas esta se // exauriu face // quando do // recebimento, // tais valores // foram retidos e // entregues ao // autor, // conforme recibo // nos autos, // razão pela // qual com // fundamento no // art. 794, I, do // mencionado // diploma legal, // julgo também // extinta a // execução. P.R.I. // dando-se // baixa na // distribuição, // arquivando-se // estes, após // cumpridas as // formalidades // legais.

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1987

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C.-A.J.C. 12ª VARA. DRA. LIA ROSA GUILHERMES DE AZEVEDO, Juíza, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital. AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: REQTS: MANOEL DE JESUS DA SILVA e EUNICE CHERMONT DA SILVA

ADV. : JOSÉ Mª COSTA. DESP : Ouvei os separandos, os quais não manifestaram // quaisquer possibilidade de // reconciliação. Assim // determino: Lavre-se o // termo da // audiência de // conciliação. A // separação é de // fato, havendo // necessidade de // ouvir // testemunhas, em // audiência a // ser designada // pelo sr. // escrivão do // feito, em // dia e hora // designados. // Ciente o // M. Público. // Em, 10.06.87. - // A audiência // se // realizará // no // dia // 17 // de // setembro // vindouro, // às // 10h // e // 30min.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6265: REQTS: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA e MARIA AUXILIADORA COSTA DA SILVA. ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA. SENT : ... Homologo, por // sentença o // presente // acordo, para // que o // mesmo // produza // seus // efeitos // legais. // Transitada // esta // em // julgado, // façam // se // as // devidas // averbações // no // Registro // Civil // competente. // P.I.R. // Em, // 08.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE PENSAO ALIMENTÍCIA: REQT : FRANCISCA ZIZA DOS SANTOS. ADV. : FRANCISCA ZIZA DOS SANTOS, FRANCISCO NAPOLEÃO. REQD : MANOEL GONZAGA MOURÃO. ADV. : FLÁVIO C. MAROJA. DESP : Chamo neste // momento os // autos à // ordem, para // que, o // mesmo // entre // na // fase // de // "provas". // Em, // 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL: REQTS: WALMIRO CANDIDO DE SENA e ALSORINA QUEIROZ DE OLIVEIRA. ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA. DESP : Ouvei os // cônjuges, // estes // vieram // ratificar // o // pedido // de // fls. // 2, // e // assinaram // em // minha // presença. // Assim // determino: // Lavre-se // o // termo // de // ratificação. // Manifeste-se // o // M.P. // Preparado, // conclusos. // Em, // 23.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO: AUT. : ARNALDO LOBO NETO. ADV. : MARIA SUELY R. DE PAIVA. RÉU. : PAULO SERGIO DE ALMEIDA MAIA. ADV. : JOSÉ LOBATO MAIA. DESP : Recebo o // agravo. // Dê-se // vista // ao // agravado // para // indicar // as // peças // a // serem // trasladadas, // e // após // formo-se // o // instrumento // que, // depois // da // formado, // deverá // ser // dado // vista // ao // agravado // no // prazo // legal. // Intime-se. // Em, // 06.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P.-7083: AUT. : MANOEL RIVARDO DE MEDEIROS. ADV. : VERA LÚCIA MARQUES. RÉU. : LEONICE DA COSTA MEDEIROS. DESP : Cite-se // a // ré, // através // de // precatória, // para // a // audiência // de // Conciliação // a // realizar-se // no // dia // 23 // de // setembro, // às // 10,30 // horas, // Ciente // o // M. Público, // prazo // que // deve // da // audiência // fluir // para // sua // defesa. // Em, // 17.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS: AUT. : JULIA CRISTINA DE S. SILVA. ADV. : MARIA FILomena BUARQUE. RÉU. : CÉCERO DE JESUS SOUZA SILVA. ADV. : HARCLEO SOUZA SENEVA. DESP : Pale // o // autor // sobre // a // contestação // de // fls. // Em, // 22.05.87.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO: REQTS: JULIO COSTA GOMES e MARLENE DE F. GOMES. ADV. : MILTON F. CHAGAS

SENT : ... Isto posto e tudo o que mais consta. Homologo por sentença, o acordo firmado em fls. 2 e 3, ratificado em fls. 6, dos presentes autos para que, o mesmo produza seus efeitos legais e decreto o Divorcio Consensual dos divorciandos que, já estavam separados judicialmente, elidindo-se o vinculo matrimonial do casal. Decorrido o prazo legal, façam-se as devidas averbações, perante o Registro Civil (e de imóveis se existir cláusulas) dos requerentes. P.I.R. Em,03.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS: AUT. : ELLIANA DIAS CORDEIRO ADV. : MERCES DE JESUS CARDOSO RÉU. : JOSÉ HENRIQUE L. CORDEIRO ADV. : ANA TELMA MIRANDA DE MELO DESP : C. requer, com as cautelas legais. Em,23.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: AUT. : CLOTTILDE DA COSTA RABELO ADV. : SUELY DE PAIVA RÉU. : RAIMUNDO RODRIGUES RABELO ADV. : OIMAR FERREIRA DESP : Recebo os autos. A ara. Juíza, não titular das Varas de Assistência Judiciária já deferiu o pedido de fls. 35. Assim, concordo c/ despacho das fls. 36 dos presentes autos. Prossiga-se como feito. Em,09.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO E PARTILHA: INVT : ESTER PEREIRA DA SILVA ADV. : EDILÉA COSTA INV. : JOÃO DE SOUSA E SILVA FILHO DESP : Digam as partes sobre o estôgo de partilha. Em,11.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : TEREZA DE JESUS VAZ E SILVA ADV. : NORA ESTEVES RÉU. : MANOEL GALDINO F. DA SILVA ADV. : JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA DESP : Dê-se ciência ao M. Público. Em,20.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : JULIETA FERAZ RIVARDO DE OLIVEIRA ADV. : PEDRO ODIVAL DA SILVA e outra RÉU. : CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 18 de dezembro vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em,26.05.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ERICKSON JOSÉ e EWERTON JOSÉ RIBEIRO LOPES, menores rep. por sua mãe CARMEN LÚCIA C. RIBEIRO. ADV. : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTE RÉU. : JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 17 de dezembro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 02.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA CÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA ADV. : WALTER FERREIRA FERREIRA - AMAURY FACIOLA RÉU. : WALDIR CONCEIÇÃO VALES COSTA DESP : Renovem-se as diligências para ser designado nova data à audiência. Em,19.06.87.- A audiência se realizará no dia 21 de agosto, às 10h. e 30min.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA CÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA ADV. : WALTER FERREIRA FERREIRA - AMAURY FACIOLA RÉU. : WALDIR CONCEIÇÃO VALES COSTA DESP : Renovem-se as diligências para ser designado nova data à audiência. Em,19.06.87.- A audiência se realizará no dia 21 de agosto, às 10h. e 30min.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA CÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA ADV. : WALTER FERREIRA FERREIRA - AMAURY FACIOLA RÉU. : WALDIR CONCEIÇÃO VALES COSTA DESP : Renovem-se as diligências para ser designado nova data à audiência. Em,19.06.87.- A audiência se realizará no dia 21 de agosto, às 10h. e 30min.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA CÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA ADV. : WALTER FERREIRA FERREIRA - AMAURY FACIOLA RÉU. : WALDIR CONCEIÇÃO VALES COSTA DESP : Renovem-se as diligências para ser designado nova data à audiência. Em,19.06.87.- A audiência se realizará no dia 21 de agosto, às 10h. e 30min.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA CÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA ADV. : WALTER FERREIRA FERREIRA - AMAURY FACIOLA RÉU. : WALDIR CONCEIÇÃO VALES COSTA DESP : Renovem-se as diligências para ser designado nova data à audiência. Em,19.06.87.- A audiência se realizará no dia 21 de agosto, às 10h. e 30min.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: REQT : ENOCK NUNES DOS SANTOS ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA REQD : MARIA HELENA DA SILVA SANTOS DESP : Cite-se na forma da lei, por precatória. Com o parecer do M. Público. Em,02.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-7002: AUT. : FABIO FONTELL CORREIA, menor repr. por sua mãe MARIA DO CÉU FONTELL ADV. : ANA CÉLIA BASTOS RÉU. : OSÉAS JORGE CORRÊA SENT : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan-

te de fl. 12, dos autos, para que produza a seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,22.05.87. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA MARIA LISBOA DE BRITO, por si e repr. sua filha menor ELAINE LÁZARO LISBOA DE BRITO ADV. : NEYVALDO COSTA DA SILVA RÉU. : REINALDO MENDES BRAZ DE BRITO DESP : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21 de dezembro, às 10 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer à audiência. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D.P.-8124: REQTS: EDIR SANTOS OLIVEIRA e MARIA LUCIETE DUARTE OLIVEIRA ADV. : ROSINEI SILVA DESP : Ouvi os cônjuges, separados e conjuntamente não havendo possibilidade de reconciliação. Assim, determino: Lavre-se o termo da audiência. Designe o sr. escrivão dia e hora para a audiência de justificação. Ciente o M.P. Em,10.06.87.- A audiência se realizará no dia 22 de setembro vindouro, às 10 h e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LIT. C/C ALIMENTOS: AUT. : EULÁDIA MARINHO LOBATO ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA RÉU. : URIEL DA SILVA LOBATO DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21 de setembro, às 10:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em,03.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT. : IRACI RODRIGUES DE CASTRO ADV. : ADILSON VERÇOZA RÉU. : JOSÉ EGILSON DE CASTRO DESP : Designe o sr. escrivão nova data para a audiência de instrução e julgamento. Ciente as partes e o M.P. Em,25.05.87.- A audiência se realizará no dia 26 de agosto vindouro, às 10h e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: PAULO SÉRGIO SOUSA DOS SANTOS e LAIS MARIA CABRAL DOS ANJOS SANTOS ADV. : ARMANDO M. GONÇALVES SENT : ... Homologo, por sentença o presente acordo, para que, o mesmo produza seus efeitos legais. Depois de transitado esta em julgado, façam-se as devidas averbações no Registro Civil dos separandos. P.I.R. Em,03.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS: AUT. : LUIZA DA SILVA LIMA ADV. : DEOLINDA MARIA A. SAMPAIO RÉU. : ACÁCIO DE ASSUNÇÃO LIMA DESP : Designe o sr. escrivão nova data à audiência prévia. Em,19.05.87.- A audiência se realizará no dia 25 de agosto vindouro, às 10h e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQTS: SEBASTIÃO G. DOS SANTOS e Mª DAS DORES GARCIA DOS SANTOS ADV. : OCTÁVIO GUILHON DESP : Com o parecer do M. Público. Em,10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS, D.P.-2087: AUT. : RAQUEL CRISTINA ALVES PINTO, menor repr. p/ sua mãe ANA MARIA ALVES PINTO ADV. : OLÍMÉRIO M. M. NETO RÉU. : JOSÉ PEDRO ARAÚJO POTIGUARA ADV. : LEONÉGIO GONÇALVES GOMES DESP : Com o parecer do M.P. Em,04.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. D.P.-5396: AUT. : OSMARINO MARTINS DOS SANTOS ADV. : REGINALDO D. FERREIRA RÉU. : EDILEDA DE MÁTIMA C. DOS SANTOS DESP : Cite-se na forma da lei, designando o sr. escrivão dia e hora para a audiência de conciliação, data que deve fluir para a defesa ou contestação da ré. Em,10.06.87.- A audiência se realizará no dia 23 de setembro, às 10h e 30min.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS: DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE TATUAPÉ - SP. JACY MEIRE BARROS QUEIROZ DEPOT: Juízo de Dir. da Com. de Belém - Pa. ANTONIO DE ARIMATÉIA M. QUEIROZ DESP : A. Cumpra-se com as formalidades legais. Em, 10.06.87.

CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO: DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE NITERÓI - RJ, ANA CONCEIÇÃO NUNES TENÓRIO

DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA. RAIMUNDO SÉRGIO TENÓRIO DESP : A. Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 10.06.87.

CARTA PRECATÓRIA - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA: DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE CASTANHAL-PA. MARIA AMÉLIA SILVA DA MOTA DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA. ANTONIO JOSÉ DA MOTA DESP : A. Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQTS: JOSÉ AUGUSTO DE SI LETTE, menor repr. por sua mãe MARIA AUGUSTA DE SOUSA LETTE ADV. : ARMANDO GONÇALVES DESP : Com o parecer do M. Público. Em,10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. D.P.-7406: AUT. : RITA DE OLIVEIRA SOUZA ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA RÉU. : ENÉAS PEREIRA DE SOUZA DESP : Manifeste-se o M. Público. Em,03.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: REQT : PEDRO MAGEDO COSTA ADV. : MARIA DE BELÉM PEREIRA REQD : MARIA EDEÍSE PEREIRA BARROS ADV. : JOSÉ ANTONIO COELHO DESP : Com o parecer do M.P. Em,03.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA D.P.-6968: AUT. : PEDRO SÉRGIO BARRETO DA SILVA ADV. : ROSINEI SILVA RÉU. : SILVIA TEREZA MORAES DA SILVA DESP : Seja designado Curador à Lide, digo, Curador especial, para o mesmo se manifestar. Em, 14.05.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIV. P/ DECURSO DE TEMPO DE SEPARAÇÃO DE FATO: AUT. : MARIA DE JESUS GOMES AMORIM ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS RÉU. : WALDEMIR DA SILVA AMORIM DESP : C. requer cem fls. 14. Em,04.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5281: AUTS : ANDREIA; MARGIO CLEY e MARCELO M. BRAGA, menores repr. por sua mãe Mª JOSÉ MACHADO PAIX TOJA. ADV. : NEIDE SARAH L. ROCHA RÉU. : MANOEL OLIVEIRA BRAGA DESP : Diga a parte contrária sobre as fls.11, a certidão do oficial de Justiça. Em,04.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT : ROSINEIDE OLIVEIRA MENDES ADV. : JOSÉ ANTONIO COELHO DESP : Com o parecer do M.P., expeça-se o alvará c/ as cautelas legais. Em,17.06.87.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUÍZA: DRª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA NÃO TITULAR DE VARA NO EXERCÍCIO DA 15ª. RESENHA DO DIA 24.06.1987

CARTª ANA CASTELO Proc. nº 108/87-SISCOM-301870227065 de BUSCA E A - PRENSÃO Requerente: VALDIVIO FERREIRA DE OLIVEIRA.(Adv.Reinaldo Costa). Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS.(Adv.) Despacho: À conta. Belém, 23.06.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Belém, 23 de junho de 1987. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho Escrivã (G.Reg. nº 18.593)

TRIBUNAL DE CONTAS Presidente: Lauro de Belém Sábbo

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de junho de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.372 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA. Assunto: Tomada de Contas aprovada

Processo nº 67.787 - CENTRO COMUNITÁRIO NOVA MARAH BATA, relativamente ao emprego da Importância, à época, de Cr\$ 3.000.000 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 115/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apolo às Atividades Educacionais do referido Centro", de responsabilidade do Sr. WALBER JOSÉ FREITAS LIMA, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.373 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Assunto: Tomada de Contas aprovada.

Processo nº 67.817 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OBEDIOS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 255/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Sede" do referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.374 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.414 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 14/84, firmado com a SEDUC, para aquisição de carteiras às unidades escolares do referido município, de responsabilidade do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.375 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE.

Processo nº 68.126 - Registrou a Portaria nº 447, de 15 de abril de 1987, que aposenta RAIMUNDA DE MACEDO GUIMARÃES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Graziela Moura Ribeiro".

ACÓRDÃO Nº 15.376 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 68.274 - Registrou a Portaria nº 1838, de 10.12.86, que aposenta MARIA REGINA ASSUNÇÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 2ª Divisão Regional de Educação-Mun. de Cametá.

Processo nº 68.276 - Registrou a Portaria nº 1840, de 11.12.86, que aposenta MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALBUQUERQUE, no cargo de Professor na Titulação EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun de Igarapé-Açu.

Processo nº 68.280 - Registrou a Portaria nº 1808, de 05.12.86, que aposenta MARIA DE NAZARÉ GUERREIRO DE AZEVEDO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, Licenciatura Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "Departamento de Apoio Educacional".

Processo nº 69.697 - Registrou a Portaria nº 411, de 13.04.87, que aposenta JOANA FEITOSA FARIAS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Irituia.

ACÓRDÃO Nº 15.405 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES (de 30.06.87)

Processo nº 69.978 - Registrou a Portaria nº 7.227 de 25.06.87, que aposenta CELESTE LIBÂNIA VIEIRA SABBÁ, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência TC-NS-04, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, conforme autorização contida na Resolução nº 11.061 de 25.06.87 e de acordo com os arts. 110 item III, § primeiro, 111 item I alínea a da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 16, de 01.12.81), parágrafos 1º e 2º do art. 163 da Lei nº 749/53, Lei nº 1894/60, Dec. nº 4270/86, Lei nº 5348/86, Lei nº 4803/78 e Acórdão nº 13.597 - Prejulgado nº 05/84, Lei nº 5221/85, Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE art. 8º da Lei nº 5317/86 e art. 9º da Lei nº 5020/82.

ACÓRDÃO Nº 15.377 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.736 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.094.547,61 (TREZE MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE CRUZADOS E SESSENTA E UM CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1986, da qual o saldo de Cr\$ 2.079.636,24 (DOIS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), passa para 1987, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, Diretor Executivo.

ACÓRDÃO Nº 15.378 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 69.484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, relativamente ao emprego da importância à época, de Cr\$ 160.000.000 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 665/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no citado município, de responsabilidade do Sr. Esmael no Braga do Nascimento, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.379 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 69.693 - Registrou a Portaria nº 415, de 07.04.87, que aposenta MARIA HELENA DE LIMA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, E.E. de 1º Grau "HONORATO FILGUEIRAS" -Mosqueiro.

ACÓRDÃO Nº 15.380 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Assunto: Prestação de contas aprovada.

Processo nº 69.510 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 37.450,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 035/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio", no referido Município; de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito.

PORTARIA Nº 7.227 de 25.06.87 - RESOLVE APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo primeiro, 111 item I alínea a da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 16, de 01.12.81), parágrafos 1º e 2º do art. 163 da Lei nº 749/53, Lei nº 1.894/60, Decreto nº 4.270/86, Lei nº 5.348/86, Lei nº 4.803/78 e Acórdão nº 13.597 - Prejulgado nº 05/84, Lei nº 5.221/85, Lei nº 4.959/81 e Resolução nº 9.986/82 - TCE, art. 8º da Lei nº 5.317/86 e art. 9º da Lei nº 5.020/82, a Sr. CELESTE LIBÂNIA VIEIRA SABBÁ, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência TC-NS-04, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 11.057 -

Processo nº 69.660 - Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Contrato nº 20/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma RODOVIÁRIA SERRA NORTE LTDA., para o transporte de seis mil (6.000) carteiras escolares, de Belém para a 4ª. D.R.E na cidade de Altamira, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES.

RESOLUÇÃO Nº 11.058 -

Processo nº 68.174 - Definiu o cadastro dos Termos Aditivos ao Convênio nº 059/86, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ARQUIDIOCESE DE BELÉM, para fazer face às despesas com a "Recuperação da Sede do Núcleo de Promoção Humana São Miguel", nesta Capital, Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

(G.R.nº 18639)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

EDITAL Nº 089/87
(Processo nº 01571/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RODIMAR MANITO SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rodimar Manito Santos, Presidente do Centro Comunitário do Bairro da "Horta", a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01571/83, referente à prestação de contas daquele Centro, exercício financeiro de 1983.

Belém, 29 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 090/87
(Processo nº 01666/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO VILHENA SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Vilhena Santos, Presidente do Centro Comunitário São Miguel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01666/85, referente à prestação de contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 29 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 091/87
(Processo nº 00654/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARIO PEREIRA DE SOUZA NERY

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Mario Pereira de Souza Nery, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00654/85, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Asdrubal Mendes Bentes e Luiza das Graças Barros, ex-responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Salinópolis, de que no dia 30 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01804/86, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

(G. Reg. nº 18641 - Dias: 01, 06 e 10/07/87)

ACÓRDÃO Nº 00883

(Processo nº 01249/84)

Interessado: ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

Responsável pelo SMER de Afuá

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Roldão de Almeida Lobato, responsável pelo Serviço municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Afuá, referente ao exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Roldão de Almeida Lobato, como ordenador de despesas do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.151.000 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 2.859.184 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho Cruz
(G.Reg. nº 18431)

ACÓRDÃO Nº 00884

(Processos nºs 00686/87, 00334/87, 01726/86, 01065/86, 01637/86, 02536/86, 00054/87, 01998/84, 01295/84, 02278/84)

Interessados: JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Guamá-Escola de 1º Grau "Prof. Elísio Parente de Araújo"); MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DAS GRAÇAS (Associação dos Moradores da Vila Nova), JOAQUIM FARIAS MONTEIRO (Escola de 1º Grau Boa Esperança), ALDENORA OLIVEIRA AMADOR (Sociedade Civil Santa Filomena II), LUCIA FARINHA DOS SANTOS (Escola Comunitária Cinderela), JOSE MARIA BEZERRA MINEIRO (Centro Comunitário São Benedito), BENEDITO DE DEUS SALOMÃO (Caixa Social e Funerária dos Moradores do Barreiro), OSCARINA MARTINS BARROS (Centro Comunitário Sociedade Amigos da Matinha), SEBASTIÃO DA SILVA SCEIRO (Centro Comunitário Helena Dias), IVANIL DOS SANTOS CHAVES (Centro Comunitário General Henrique Gurjão)

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1984, 1985 e 1986:

- Processo nº 00686/87
Origem : Centro Comunitário do Guamá-Escola de 1º Grau "Prof. Elísio Parente de Araújo"
Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
Valor : Cr\$ 4.032.000,00
Exercício: 1984
- Processo nº 00334/87
Origem : Associação dos Moradores da Vila Nova
Ordenador: Maria da Conceição Lucas das Graças
Valor : Cr\$ 2.021.760,00
Exercício: 1985
- processo nº 01726/86
Origem : Escola de 1º Grau Boa Esperança
Ordenador: Joaquim Farias Monteiro
Valor : Cr\$ 52.800,00
Exercício: 1986
- Processo nº 01065/86
Origem : Sociedade Civil Santa Filomena II
Ordenador: Aldenora Oliveira Amador
Valor : Cr\$ 52.800,00
Exercício: 1986
- Processo nº 01637/86
Origem : Escola Comunitária Cinderela
Ordenador: Lúcia Farinha dos Santos
Valor : Cr\$ 52.800,00
Exercício: 1986
- Processo nº 02536/86
Origem : Centro Comunitário São Benedito
Ordenador: José Maria Bezerra Mineiro
Valor : Cr\$ 2.520.000,00
Exercício: 1984
- Processo nº 00054/87
Origem : Caixa Social e Funerária dos Moradores do Barreiro

Ordenador: Benedito de Deus Salomão
Valor : Cz\$ 2.016.000,00
Exercício: 1984

h) Processo nº 01998/84

Origem : Centro Comunitário Sociedade Amigos da Matinha
Ordenador: Oscarina Martins Barros
Valor : Cz\$ 864.000,00
Exercício: 1984

i) Processo nº 01295/84

Origem : Centro Comunitário Helena Dias
Ordenador: Sebastião da Silva Scao
Valor : Cz\$ 1.310.400,00
Exercício: 1984

j) Processo nº 02278/84

Origem : Centro Comunitário General Henrique Gurjão
Ordenador: Ivanil dos Santos Chaves
Valor : Cz\$ 1.080.000,00
Exercício: 1984

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Inês Gusários
(G.R. nº 18542)

ACÓRDÃO Nº 00885

(Processos nºs 00115/87, 01247/86, 01049/87, 01800/86, 01503/86, 00950/86, 02273/86, 01878/86, 00371/86, 02048/86)

Interessados: TARCILA FERREIRA PINTO (Centro Comunitário Povo na Luta), NOEMEA PALHETA MORAIS (Associação dos Moradores do Bairro do Guamã), MARIA DEUZA MELLO REIS (Centro Comunitário José de Alencar), MARIA JOSÉ SOARES LEAL (Centro Comunitário N. S. do Perpétuo Socorro), MIRIAN DE ALMEIDA COSTA (Grupo Comunitário São Sebastião), Irmã ANNA BONNO (Congregação das Filhas da Imaculada Conceição), IZAIAS GALÚCIO FROES (Centro Comunitário Cosme e Damião), JOJO VILHENA DOS SANTOS (Centro Comunitário São Miguel), MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA (Centro Comunitário do Bairro do Livramento); MELQUIADES DOS SANTOS COSTA (Grupo Comunitário São Pedro).

Relator : Conselheiro Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes ao exercício financeiro de 1986:

a) Processo nº 00115/87

Origem : Centro Comunitário Povo na Luta
Ordenador: Tarcila Ferreira Pinto
Valor : Cz\$ 28.800,00

b) Processo nº 01247/86

Origem : Associação dos Moradores do Bairro do Guamã
Ordenador: Noemea Palheta Moraes
Valor : Cz\$ 30.800,00

c) Processo nº 01049/87

Origem : Centro Comunitário José de Alencar
Ordenador: Maria Deuza Mello Reis
Valor : Cz\$ 38.400,00

d) Processo nº 01800/86

Origem : Centro Comunitário N. S. do Perpétuo Socorro
Ordenador: Maria José Soares Leal
Valor : Cz\$ 86.400,00

e) Processo nº 01503/86

Origem : Grupo Comunitário São Sebastião
Ordenador: Mirian de Almeida Costa
Valor : Cz\$ 81.600,00

f) Processo nº 00950/86

Origem : Congregação das Filhas da Imaculada Conceição
Ordenador: Irmã Anna Bonno
Valor : Cz\$ 57.600,00

g) Processo nº 02273/86

Origem : Centro Comunitário Cosme e Damião
Ordenador: Izaias Galúcio Froes
Valor : Cz\$ 43.200,00

h) Processo nº 01878/86

Origem : Centro Comunitário São Miguel
Ordenador: João Vilhena dos Santos
Valor : Cz\$ 33.600,00

i) Processo nº 00371/86

Origem : Centro Comunitário do Bairro do Livramento 2
Ordenador: Maria Luiza Oliveira da Silva
Valor : Cz\$ 52.800,00

j) Processo nº 02048/86

Origem : Grupo Comunitário São Pedro

Ordenador: Melquiades dos Santos Costa
Valor : Cz\$ 33.600,00

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00886
(Processo nº 00994/86)

Interessado: HUGO FARIAS DA SILVA

Responsável pelo SMER de Senador José Porfírio
Relator : Conselheiro Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Hugo Farias da Silva, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 1985.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Hugo Farias da Silva, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 47.331.966 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1986 de Cr\$ 3.577.779 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00887
(Processo nº 00743/83)

Interessado: SEBASTIÃO HORTAS FÉLIX e GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

Responsáveis pelo SMER de Breves
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Sebastião Hortas Félix e Gervásio Bandeira Ferreira, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Breves, exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, com o ordenadores de despesas do órgão, em favor dos Srs. Sebastião Hortas Félix, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 194.988,14 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e quatorze centavos), no período de 01 a 31 de janeiro de 1983, e Gervásio Bandeira Ferreira, pelo emprego da importância de Cr\$ 61.254.657,21 (sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e um centavos), no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 51.099,03 (cinquenta e um mil, noventa e nove cruzeiros e três centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00890
(Processo nº 00656/86)

Interessado: TEODORICO LOBATO

Responsável pelo SMER de Faro
Relator : Conselheiro Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Teodorico Lobato, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Faro, exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, com o ordenador de despesas do órgão, em favor do Sr. Teodorico Lobato, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.895.000,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), passando um saldo para o exercício financeiro de 1985 de Cr\$ 2.185.142,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00891
(Processo nº 00857/86)

Interessado: FILMENO SOUZA REIS

Responsável pelo SMER de São Félix do Xingu
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Filmeno Souza Reis, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de São Félix do Xingu, referente ao exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, com o ordenador de despesas do órgão, em favor do Sr. Filmeno Souza Reis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 64.950.735 (sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 157.365 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00892
(Processo nº 00112/86)

Interessado: OTI SILVA SANTOS

Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Oti Silva Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, referente ao exercício financeiro de 1985.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Oti Silva Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 595.880.224 (quinhentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00895
(Processo nº 01002-B/83)

Interessado: NORMANDO JUSTINO UCHOA

Presidente do SAAE de Irituia
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Normando Justino Uchoa, presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Irituia, referente ao exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência

deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Normando Justino Uchôa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.738.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 4.495,54 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de Junho de 1987.

- Conselheiro LECYR RIQUADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LADELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª VARA PENAL
EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em exercício faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva, 10º Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra o acusado ALEXANDRE PAIXÃO DE SOUZA, vulgo "BENZITO", que residia no Bairro da Terra Firme, às proximidades da Trav. Vilhena - Passagem May e que atualmente encontra-se foragido e logicamente com residência ignorada, e constando dos autos mandado expedir o presente "EDITAL", para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Pará, para se ver interrogado e qualificado como incurso nos artigos 121 § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, em 08 de junho de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

EU, a)

Claudionor Gomes da Silva
escrivão que o datilografei e subscrevi.

DRA. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em exercício.

(G. Reg. nº 18504)

EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Manoel da Silva Castelo Branco, 12º Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra MARIA VAGNA JACOBI CABRAL, amazonenense, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta capital à Vila Virgílio, 556 bairro do Maxco nesta cidade de Belém, Pará, e constando dos autos manda expedir o presente "EDITAL", para que a acusada supra mencionada compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, a fim de se ver interrogada e qualificada nesta 1ª Vara Penal pela prática de tentativa de homicídio (artigo 14 inciso II, do Código Penal Brasileiro).

REPARTIÇÃO CRIMINAL, em 17 de junho de 1987

EU, a)

Claudionor Gomes da Silva
escrivão que o datilografei e subscrevi.

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e

Presidente do 1º Tribunal do Juri.//
(G. Reg. nº 18536).

EDITAL
A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado JURAMI CUNHA FENHA, paraense, solteiro, com 18 anos de idade, residente na Passagem Brasília, nº 18, bairro do Guamá, filho de Torjão da Cunha Fenha e da Nazarete Cunha Fenha, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º item IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revólver compareça a este Juízo no dia 14 do setembro, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 18 de junho de 1987.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e ocrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO -
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
(G. R. nº 18556)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. WALTON CESAR BRUZDZINSKI- MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, com 23 anos de idade, filho de Francisco Pereira dos Santos, e estando o denunciado em local incerto e não sabido para ser citado pessoalmente, se expede este Edital para que o denunciado sob pena de revólver compareça a este Juízo no dia 29 de Setembro de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime capitulado no artigo 129, § 2º, incisos I, II, III do C.P.B. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio (05) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu (Maria do Socorro C. Varão) Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

aa) DR. WALTON CESAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito
(G. Reg. nº 18278)

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. WALTON CESAR BRUZDZINSKI- MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado LAFAYETTE DE TAL, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA, vulgo "RAIMUNDO GURUPI", e estando o denunciado em local incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, se expede este Edital, para que o denunciado sob pena de revólver compareça a este Juízo, dia 18 de Novembro de 1987, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado e qualificado pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de Abril (04) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu (Maria do Socorro C. Varão) Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CESAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito
(G. Reg. nº 18092)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

RESOLUÇÃO Nº 376/87

Processo Nº 535/86
Autos de: Pedido de Realização de Plebiscito
Requerente: Câmara Municipal de S. Domingos do Capim
Objeto: Definição de Jurisdição da Vila Aurora, entre os Municípios de Irituia e S. Domingos do Capim.
Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bitencourt.

EMENTA: Não se conhece do pedido quando incabível na espécie.

RELATÓRIO: Tratam estes Autos de Pedido de Realização de Plebiscito, requerido pelo Presidente da Câmara Municipal de S. Domingos do Capim, com o objetivo de que fique determinado, sob qual jurisdição deve permanecer a Vila Aurora, se a do Município de S. Domingos do Capim ou de Irituia, através da Consulta Popular sob a chancela deste Egrégio Tribunal Eleitoral.

Dos autos constam vários documentos dentre os quais Ofício do MM Juiz da Comarca de São Miguel do Guamá e Ofício da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dando conta, o primeiro de existência naquela Comarca do ajuizamento de uma interpelação judicial, requerida pela Prefeitura Municipal de S. Domingos do Capim contra a Prefeitura de Irituia, e de uma ação de Manutenção de Posse, proposta pela Prefeitura do segundo contra o primeiro Município, tudo versando sobre a situação política e jurisdicional da Vila Aurora, localizada nos limites dos Municípios de Irituia e do segundo (Ofício do IBGE-PA) dando notícia de que, a

Vila Aurora é Povoador e não Distrito do Município de S. Domingos do Capim, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Nº 150, de 31.12.48, estando o referido povoado localizado a altura do Km 1.785 da BR-10.

O ilustre representante do Ministério Público na pessoa do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República, em parecer oral na ocasião do julgamento, opinou pelo não conhecimento do pedido posto que o mesmo deva ser dirimido pela Justiça Comum e não pela Justiça Eleitoral através de Plebiscito.

VOTO: Acolho o parecer do Ministério Público, para, preliminarmente, não conhecer do pedido, por incabível na espécie.

RESOLVEM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, acolhendo voto do Juiz Relator não conhecer do pedido por incabível na espécie.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 11 de junho de 1987.

(aa) Des. PAIVA MELLO - Presidente, ELZAMAN BITENCOURT - Relator, LYDIA FERNANDES, ARISTIDES MEDEIROS, CARLOS GONÇALVES, PAES LOURINHO, FRANCISCO MILEO, PAULO MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 18638)

Cartório da 28ª ZONA - BELÉM-PA.

EDITAL Nº 013/87

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

- AILTON CORREA PETRONIO - Rio de Janeiro-EJ
BENAVENTILCE REIS VIEIRA-Icoaraci-PA-30º ZE
EDNA RAIMUNDA MOREIRA DE MORAES-Macapá-AP-2º ZE
FERDINANDO SANTOS SOUSA-Itaituba-PA-34º ZE
KELMAR MUNIZ DE SOUSA-São Luis-MA-3º ZE
LUIZ GONZAGA DA COSTA-EVANGELISTA-Aranindeua-PA-43º ZE
MARGARETH RODRIGUES DOS SANTOS-Óbidos-PA-22º ZE
NELMA MARIA MONTEIRO MAIA-Porto Velho-RO-2º ZE
PAULO GUILHERME LIMA DOS SANTOS-Manaus-AM
ROSELI CAMPOS BATISTA-Santarém-PA-20º ZE
SALAZAR CAMPOS TORRES - Fortaleza-CE
VALNEIYA ROSA SANTOS CABRAL - Ji Paraná-RO-3º ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este, afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. Reg. nº 18636)

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. NENO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, o Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Firma M. NENO, com sede nesta cidade, à Trav. 1ª de março nº 96, Conjunto 1003, ora chamada CONTRATADA, representada por seu proprietário / Dr. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. nº 000.014.222-00, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1747 (35/136), para alterar o item 5.1 do Contrato assinado entre as partes, em 22.12.86, referente a MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

- 5.1 - Fica o valor do Contrato alterado de Cz\$. 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS CRUZADOS) para Cz\$. 7.801,20 (SETE MIL, OITOCENTOS E HUM CRUZADO E VINTE CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixados pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial ou de preços de serviços, a partir de 01.05.87.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 19 de junho de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente do T.R.E. do Pará
- CONTRATANTE -

(a) Engº MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
- M. NENO -
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:
Célia Maia Kouri

Ruth de Souza Moraes dos Santos
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

(G. Reg. nº 18637)